INTRODUÇÃO

I.1. Justificativa da Escolha e da Importância do Tema, Delimitação do Objeto da Pesquisa e Contribuição Original da Tese à Ciência Jurídica Brasileira

A democracia enfrenta um grande paradoxo: ao mesmo tempo em que se consolidou a ideia de que é o único regime político legítimo, cresce a descrença das pessoas em relação às instituições democráticas, o que se manifesta, por exemplo, nos altos índices de abstenção registrados em eleições realizadas em diferentes países[1].

Ambos os elementos desse paradoxo estão diretamente relacionados com o fenômeno da globalização, iniciado, no final dos anos setenta do século XX. Evidentemente, em um mundo conectado, em que as informações circulam de forma livre e em tempo real, a difusão de ideias, como as democráticas, bem como a contestação de regimes autoritários é bastante facilitada.

Por outro lado, a globalização, que se desenvolve sob a primazia do mercado, apresenta consequências muito negativas em termos sociais (veja-se a crescente desigualdade, a miserabilidade, o desemprego estrutural e a falta de acesso aos benefícios básicos dos avanços tecnológicos, como medicamentos e saneamento básico, para parcela significativa da população mundial), ambientais (mudanças climáticas, poluição das águas, extinção de espécies, esgotamento de recursos naturais não renováveis) e mesmo econômicos, como as recentes crises mundiais. Não se está afirmando, com isso, que todos esses problemas têm sua origem na globalização, pois há as questões internas de cada Estado, bem como a relação de dominação histórica entre os diferentes países, as quais precisam ser consideradas. Todavia, a globalização agravou esses problemas. Somando-se a isso a observação da redução da capacidade de os Estados nacionais regularem, satisfatoriamente, a economia e desenvolverem políticas compensatórias, e a percepção das pessoas de que nas eleições não estão em disputa projetos substancialmente diferentes para responder às necessidades contemporâneas, teremos bons motivos para compreender o descrédito com o Parlamento, com os partidos políticos, com os processos eleitorais, enfim, com a democracia representativa[2].

---

[1] Cf. Giddens, 2007, p. 81. Não obstante à obrigatoriedade do voto no Brasil, no segundo turno das eleições de 2012, registrou-se uma abstenção de cerca de 20%. Cf. Terra, 2012. Já a participação nos vinte e sete países da União Europeia nas eleições para o Parlamento Europeu em 2009 foi de 43,01%, a mais baixa já registrada. Cf. Público, 2009.

[2] É bastante ilustrativa desse contexto a observação feita por Henrique Simão (jovem de vinte e oito anos que passou dois anos desempregado e, à época da entrevista, vivia de bolsa de estudo de mestrado em Economia)

A combinação da hegemonia da democracia, enquanto regime político legítimo, com certa indiferença[3] dos povos dos Estados democráticos em relação às instituições representativas não significa que a questão democrática perdeu importância, seja da perspectiva política ou da doutrinária. Pelo contrário, trata-se de um tema com absoluta relevância prática (política) e doutrinal.

Em termos políticos, nota-se grande demanda da sociedade por democracia, enquanto instrumento indispensável para enfrentar tanto os antigos e persistentes desafios da vida coletiva (por exemplo, as questões da distribuição das riquezas e da concretização dos direitos humanos), como os novos (meio ambiente, criminalidade internacional, fluxo global de capitais etc.). O problema reside na compreensão da política de forma limitada ao Estado nacional e da democracia restrita ao modelo representativo, pois ambas não estão respondendo satisfatoriamente às demandas sociais. Isso fica claro na atitude do povo (especialmente dos jovens) que, ao mesmo tempo, rejeita a política partidária e parlamentar e se mobiliza em torno de causas específicas e de maneira difusa, valendo-se, sobretudo, dos recursos oferecidos pela internet e pelas redes sociais[4]. Sente-se, pois, necessidade da política enquanto meio de mediação democrática dos conflitos sociais (não somente econômicos), de repolitização (e democratização) da esfera pública, que se encontra dominada por interesses privados, e de politização (não estatização) e democratização do controle sobre a distribuição das riquezas.

---

a propósito da apatia dos portugueses em sua última eleição: "para que votar? O país está ruim e continuará assim pelo menos nos próximos dois anos. Qualquer que seja o governo irá apenas cumprir o acordo com o Fundo Monetário Internacional, que prevê mais austeridade". Cf. Folha de São Paulo, 05/06/2011, p. A 20.

[3] Às vezes até mesmo aversão, como se pode observar, por exemplo, nas reações da população brasileira aos sucessivos escândalos de corrupção.

[4] Tarso Genro (2011a, p. A3) observa que "novos sujeitos políticos estão surgindo no interior de um processo de desconstituição da política, que ocorre em escala mundial, após o fracasso das receitas neoliberais para a reforma do Estado". E acrescenta: "esses novos sujeitos florescem fora dos partidos, tanto nos regimes democráticos como nos países autocráticos. Quem substitui os partidos, hoje, são as redes sociais, as organizações de defesa do direito das mulheres contra Berlusconi na Itália, os movimentos populares de jovens no Egito, os 'banlieus' nas periferias de Paris. (...) São movimentos relativamente espontâneos, não contra a política, mas por outra política". Em outro artigo, o autor (2011b, A 3) assinala que "a representação da previsão de Marx, de um proletariado insurgente contra o capitalismo industrial, apresenta-se, hoje, como uma revolução democrática global, que tem como centro comum a revolta contra o Estado, capturado pela dívida pública, escravo das agências de risco e dos bancos centrais como aparatos burocráticos, sujeito à consultorias 'neutras', orientadas e apropriadas pelo capital financeiro especulativo". Assim, "o 'desgaste' da esfera política como espaço de conflito e negociação vem centralmente desta contradição: a sociedade civil, com seus meios diretos de articulação, sem a mediação dos partidos, está em conflito com a 'sociedade política' realmente existente". Registre-se, por exemplo, o episódio da queda do ditador Hosni Mubarak, no Egito, que, embora não tenha resultado propriamente numa democracia, decorreu da atuação do "povo desorganizado". A propósito, Gullar (2011, p. E10) comenta que "o povo desorganizado se mobilizou e através da internet passou a coordenar suas ações e seus objetivos. Parece um milagre? Pode parecer, mas não o é. A razão disso é que o povo é, de fato, o detentor do poder, esteja ele organizado ou não".

Já da perspectiva doutrinária, embora o tema da democracia seja um dos mais clássicos da Teoria Geral do Estado, sede epistemológica desta tese, ele permanece absolutamente atual e controvertido, sobretudo quando se considera o contexto da globalização e os diferentes modelos teóricos debatidos atualmente[5], o que justifica o desenvolvimento de uma pesquisa sobre ele[6]. Assim sendo, escolhemos como campo temático desta tese a democracia no contexto da globalização.

Modernamente, a democracia foi pensada para operar no Estado nacional e a partir de seus paradigmas, ou seja, foi concebida como um regime político que tem como propósito limitar o exercício do poder soberano do Estado, por meio da participação política do povo que habita seu território, ao eleger representantes que governarão em seu nome. Observa-se, pois, que esse modelo democrático (a democracia representativa) está vinculado ao Estado nacional.

Desde os seus primórdios, o modelo de democracia estatal-representativo que, na perspectiva política, passou por significativas evoluções (como a universalização do sufrágio e a adoção de instrumentos de democracia semidireta), serviu, em termos teóricos, como paradigma[7] para a investigação de importantes problemas, muitos dos quais ainda não completamente resolvidos, tais como: a garantia das liberdades públicas; a efetividade da relação de representatividade; a organização e o número de partidos políticos e a fidelidade partidária; a escolha entre o sistema eleitoral proporcional e o majoritário; o financiamento das campanhas eleitorais, a questão da corrupção e a influência do poder econômico; a relação entre os Poderes, o papel da oposição e a opção entre o presidencialismo e o parlamentarismo; a participação da mídia no processo democrático; a

---

[5] Por exemplo: poliarquia, democracia participativa, democracia deliberativa, democracia radical e plural ou pluralismo agonístico, democracia organizacional etc.

[6] Registra-se que a escolha do campo temático desta pesquisa também está relacionada com reflexões acadêmicas anteriores. O primeiro estudo sobre a democracia que realizamos ocorreu em 2002, no segundo ano da Graduação, em pesquisa de Iniciação Científica financiada pela FAPESP, com o título "Os Dilemas de uma Governabilidade Democrática". Posteriormente, na Tese de Láurea, defendida em 2005, sobre o tema "Princípio da Eficiência Administrativa e seu Controle Jurisdicional" também estava presente a preocupação com as questões democráticas. Finalmente, em nossa dissertação de mestrado, defendida em 2009, junto ao Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, discutimos o tema "O Parlamento e o Controle do Poder Político" e, na conclusão de tal trabalho, não obstante tenhamos afirmado a importância do Parlamento enquanto instituição democrática, reconhecemos que algumas características histórico-culturais do Brasil e o contexto da globalização impõem severas restrições às perspectivas para a realização da democracia pela via representativa-parlamentar. Dessas constatações resultou o embrião desta tese.

[7] Kuhn (2011, p. 13) define "paradigmas" como "as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência". Para uma síntese sobre a obra citada, cf. Faria, 2002, p. 46 – 51.

legitimidade da atuação política do Poder Judiciário[8] etc.. Inclusive, as discussões em curso sobre reforma política no Brasil versam sobre essas questões.

Durante o período histórico em que o monopólio da esfera pública, da ação política, da mediação dos conflitos sociais e da própria vida democrática pertenceu ao Estado nacional, enquanto modelo teórico, a democracia representativa cumpriu seu papel explicativo, e, como regime político, não obstante suas limitações, onde foi implantada e atingiu certa maturidade, conseguiu cumprir razoavelmente o objetivo para o qual foi concebida (controle do poder) e serviu como mecanismo de legitimação.

Todavia, com o fenômeno contemporâneo de globalização, o Estado perdeu o monopólio da mediação política, pois: (1) há questões que interferem significativamente na vida nacional que estão relacionadas com fatores que não consegue controlar, pois extrapolam suas fronteiras e os limites de sua jurisdição; (2) passou a compartilhar decisões políticas com múltiplos atores, internos e externos, como companhias transnacionais, organizações internacionais, organizações não-governamentais, meios de comunicação que atuam em escala global etc.; (3) a própria função normativa passa a ser compartilhada, pois o monismo jurídico é substituído pelo pluralismo de ordens normativas concorrentes no mesmo espaço; (4) sua temporalidade[9] mostra-se incompatível com outras temporalidades importantes, como o tempo instantâneo da internet e do fluxo internacional de capitais.

Assim, em termos políticos, observa-se uma incompatibilidade entre as instituições representativas e as exigências atuais de regulação de mediação social. Os problemas políticos extrapolam o âmbito das fronteiras do Estado, mas a democracia representativa atua exclusivamente nos limites por elas traçados. O tempo, sobretudo da economia, acelerou-se, mas a representação política continua a funcionar no ritmo lento das eleições e das deliberações parlamentares. As decisões econômicas foram internacionalizadas, são tomadas de maneira descentralizada, com um formato organizacional em rede, mas a democracia permanece nacional e continua a operar de forma centralizada e hierárquica. Portanto, as instituições representativas não foram forjadas para um contexto de policentrismo político, ou seja, em que o poder é exercido de

[8] Tais problemas podem ser enquadrados, na definição de Kuhn (2011, p. 43 e ss.), como típicos de uma "Ciência normal", ou seja, tratam de questões discutidas dentro do âmbito do paradigma preexistente. Cf. Faria, 2002, p. 48 – 49.

[9] Tempo das eleições, dos debates parlamentares, da execução das políticas públicas etc..

modo compartilhado[10]: o Estado desempenha um papel importante, mas é obrigado a dividir a cena com outros atores e deixa de ser sinônimo de esfera pública[11].

Da mesma forma, em termos teóricos, o modelo da democracia representativa está diante do esgotamento de seu potencial explicativo[12]. Se ele fornecia os parâmetros para a discussão dos problemas referentes à legitimação e à efetividade da democracia enquanto o Estado nacional monopolizava a cena política, ele não é capaz de balizar a discussão das novas questões que surgem no contexto do policentrismo do poder e, talvez, nem de permitir sua adequada formulação[13].

Essa crise do paradigma da democracia representativa encontra-se inserida em um contexto maior de crise dos próprios paradigmas epistemológicos da Teoria Geral do Estado, já apontada por Tojal (1997, p. 135 e ss.) há quase duas décadas. Ocorre que tal crise apresenta como agravante o fato de que, conforme destacado pelo autor (1997, p. 152), "no atual estágio de desenvolvimento da Doutrina do Estado não se vislumbra no seu horizonte a emergência de um novo contexto paradigmático, cuja existência lhe permita disputar a hegemonia da produção do conhecimento". Assim, não estariam preenchidas as condições para caracterização do que Kuhn (2011, p. 125 e ss.) denomina de "revolução científica"[14].

Não obstante essa dificuldade, decorrente da crise de paradigmas da própria forma como a Teoria Geral do Estado conhece seu objeto, é necessário se pensar em outras perspectivas teóricas para estudar o campo temático da democracia na era da globalização.

---

[10] Nesse sentido, Hobsbawm (2001, p. 7) afirmou que "vamos enfrentar os problemas do século 21 armados com um conjunto de mecanismos políticos gravemente inadequados para lidar com eles. Esses mecanismos estão confinados dentro das fronteiras de Estados-nação, cujo número está crescendo, e enfrentam um mundo global que está além de seu âmbito de atuação. Não está claro nem sequer até que ponto poderão ser aplicados no interior de um território extenso e heterogêneo que possui, sim, um quadro político comum, como é o caso da União Européia".

[11] Ressalta-se que o termo "esfera pública" não é empregado aqui da maneira como foi expresso por Habermas. No Capítulo 1, faremos uma breve discussão sobre os diferentes conceitos de esfera pública.

[12] Segundo Faria (2008, p. 114), "modelos teóricos são construções lógicas desenvolvidas para dar conta, analiticamente, de problemas, questões e conjunturas específicas. Por isso, eles precisam de reformas, ajustamentos, adaptações, complementações e cortes que mantenham sua validade explicativa e seu rigor analítico".

[13] Cf. Faria, 2002, p. 50. A propósito, Tojal (1997, p. 29) afirma que "a crise de degenerescência de uma ciência emerge ante o surgimento de novos problemas que não são, sob o ponto de vista do conhecimento científico, assimiláveis pelas categorias tradicionais, seja para seu reconhecimento, seja para a sua leitura integradora. Esses novos fatos ou problemas, no específico campo da Teoria Geral do Estado, podem ser traduzidos pela perda de funcionalidade dos seus paradigmas modernos, que muito embora tenham passado a ver o Estado desde a ótica das relações dialéticas que se produzem entre força, norma e valor, das quais o Estado representa a mais ampla cristalização, continuaram a idealizar o conhecimento pela absolutização de valores que a animam.

[14] De acordo com Kuhn (2011, p. 125), revoluções científicas são "aqueles episódios de desenvolvimento não cumulativo, nos quais um paradigma mais antigo é total ou parcialmente substituído por um novo, incompatível com o anterior".

Diante disso, escolhemos desenvolver essa pesquisa a partir do modelo da "democracia cosmopolita"[15], mais especificamente, diante das diversas abordagens cosmopolitas existentes, na forma como essa teoria foi desenvolvida por David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi[16].

Pretendemos, pois, discutir se o projeto de "democracia cosmopolita" seria capaz de suprir o déficit democrático das instituições representativas. Trata-se, pois, de se contrapor o modelo cosmopolita, de caráter transterritorial, ao modelo representativo, de base territorial.

Delimitamos o desenvolvimento desta pesquisa por uma premissa metodológica e por um recorte temporal e espacial específico[17].

Metodologicamente, essa pesquisa é delimitada pelo reconhecimento de que não existe conhecimento neutro e desinteressado sobre o Estado. Diante disso, sem abandonar o imprescindível caráter crítico de uma investigação científica, ao invés de se afirmar uma pretensa neutralidade e imparcialidade no desenvolvimento, optamos por, desde já, explicitar (e justificar) qual é a ideologia e o interesse desta tese: a ideologia que orienta os juízos feitos ao longo desta tese é a da concretização dos direitos humanos como objetivo supremo da vida em sociedade[18], e seu interesse consiste em aferir o potencial da política (não restrita ao âmbito estatal) como meio principal de mediação dos conflitos sociais.

Da perspectiva temporal, embora seja imprescindível uma reflexão mínima sobre o desenvolvimento da globalização a partir do final da década de setenta, será

---

[15] O cosmopolitismo é uma ideia que remonta à Antiguidade. Em sua forma moderna, a obra de Kant é a mais importante na tentativa de aplicá-lo "às questões políticas". Trata-se de um projeto fundo em três premissas: (1) "seres humanos, como indivíduos, representam as unidades fundamentais da preocupação moral e política"; (2) universalismo, ou seja, a compreensão de que "todos os seres humanos possuem um status moral igual"; (3) "o status humano ocupa um âmbito global", ou seja, "ninguém pode se isentar de suas obrigações de respeitar o status moral igual de todos os outros seres humanos". Em face do fenômeno da globalização, alguns autores desenvolveram a ideia de "democracia cosmopolita", dentre os quais se destacam David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi, os quais esboçam "um projeto de governança democratizada de múltiplas camadas (do local até o global)". Dentre os objetivos desse projeto, destaca-se o de tentar "resolver as deficiências da governança global, em particular o conhecido déficit de legitimidade democrática". Além disso, há uma especial preocupação em se ir além dos campos analítico e conceitual, tratando-se da construção de instituições cosmopolitas (HAYDEN, 2004, p. 84 – 90). Cf. Held, 1995, p. 106 – 109.

[16] Como demonstraremos no Capítulo 1, essa escolha não foi casual, pois tem como fundamento a adequação do modelo à sede epistemológica da Teoria Geral do Estado, bem como seu potencial analítico e propositivo.

[17] Anota-se, desde já, que os limites deste trabalho não comportam uma discussão pormenorizada de cada uma delas, de maneira que serão apresentadas e não analisadas de forma aprofundada.

[18] Ressalta-se que não se está afirmando que esta é a ideologia que orienta o ser do Estado, mas, tão somente, o desenvolvimento das análises desta pesquisa, pois, como adverte Tojal (1997, p. 150), "compreender o Estado pela realização dos valores da dignidade humana, justiça social e outros, totalmente fundados em si mesmos, significa centrar o conhecimento em um método que desarticula o sentido da realidade e que nem por isso se torna mais neutro ou imparcial".

enfocada a conjuntura social, política e econômica que se seguiu à crise da economia mundial de 2008, e seus desdobramentos nos anos seguintes[19] (com destaque para a crise Europeia de 2011/2012). Isso significa que, ao se indagar sobre a capacidade de a proposta da "democracia cosmopolita" suprir o déficit democrático das instituições representativas, consideraremos como as experiências institucionais concretas que se aproximam do modelo cosmopolita estão reagindo à conjuntura atual, bem como a maneira como podem interferir na apreciação da proposta teórica estudada.

No que se refere ao âmbito espacial, ao se tratar de "democracia cosmopolita", a investigação requer uma referência ao cenário internacional. Todavia, o que se pretende aqui não é discutir se a "democracia cosmopolita" é capaz de suprir o déficit democrático das instituições representativas em geral, ou abstratamente consideradas, mas sim das brasileiras. Portanto, a análise a ser empreendida considerará as especificidades histórico-culturais e institucionais da democracia representativa no Brasil.

Em síntese, o objeto desta tese é a análise sobre o potencial de o projeto de democracia cosmopolita, tal como formulado por David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi, suprir o déficit democrático das instituições representativas brasileiras decorrente da globalização e do policentrismo do poder, no contexto da atual crise econômica mundial. Já o plano analítico desta pesquisa é o político-jurídico, ou seja, sua sede epistemológica é a Teoria Geral do Estado[20].

Embora já existam pesquisas nacionais, em diversas áreas do conhecimento, que abordam a temática da "democracia cosmopolita", não há discussões sobre esse assunto com o corte temporal e espacial adotado por esta tese, especialmente no campo da Teoria Geral do Estado, e com enfoque na análise comparativa dos desenhos institucionais cosmopolita a representativo, tal como desenvolveremos. É nesse sentido que se pretende apresentar uma contribuição original à Ciência Jurídica Brasileira, ou seja, o modo como se objetiva fazer avançar a disciplina à qual pertence o tema escolhido.

---

[19] Eventuais incursões históricas serão desenvolvidas apenas dentro da estrita medida necessária para precisar o uso dos conceitos fundamentais com os quais se trabalhará, e para fixar os pressupostos da tese a ser defendida.

[20] Cf. Tojal, 1997, p. 157 e ss..

I.2. Considerações Metodológicas

I.2.1. Delimitação Epistemológica do Desenvolvimento da Pesquisa

As questões que esta tese pretende enfrentar têm sido debatidas nos campos do Direito, das Ciências Políticas, da Economia, da Filosofia, da História e da Sociologia. Todavia, ainda não há uma adequada compreensão jurídica sobre elas. Assim, é preciso indagar se é possível compreender esses fenômenos por meio do instrumental jurídico de que dispomos hoje, e como o sistema jurídico vai assimilar essa realidade de policentrismo do poder e gerar normas e instituições capazes de fornecer as condições normativas para mediação democrática dos conflitos sociais que se apresentam neste contexto.

Uma pesquisa de Direito do Estado de caráter dogmático não seria capaz de empreender tal tarefa. Assim, a sede epistemológica escolhida para tentar responder às indagações trazidas por este trabalho é a da Teoria Geral do Estado, situada no campo das Ciências Sociais, tal como proposto por Tojal (1997, p. 157), e com a consciência de que se trata de uma Ciência que enfrenta uma "crise de degenerescência sem alternativas paradigmáticas à vista", tal como já sinalizava o autor (1997, p. 154) há quase duas décadas e, o tempo que se passou desde aquela época só veio a confirmá-la.

Não obstante essa dificuldade, trilhando os caminhos metodológicos e paradigmáticos de uma nova Teoria Geral do Estado indicados por Tojal, é possível almejar a construção de um conhecimento sobre a democracia em um contexto de policentrismo do poder que seja, ao mesmo tempo, realista na análise, e útil na apresentação de propostas transformadoras.

A primeira diretriz a ser seguida é não realizar uma pesquisa de caráter exclusivamente jurídico-formal, ou seja, que considere apenas a dimensão normativa do Estado. Isso porque não é possível discutir as questões propostas sem considerar as dimensões política, econômica, filosófica etc., tal como pretendia a Teoria Geral do Estado em seus primórdios[21].

Portanto, a análise sobre o déficit democrático das instituições representativas brasileiras, em virtude dos fenômenos da globalização e do policentrismo do poder, bem como sobre o potencial de o modelo de democracia cosmopolita supri-lo, não se dará no

[21] Cf. Tojal, 1997, p. 28; 34 – 36. Neste sentido, Nogueira (2008, p. 1) afirma que "não pode haver teoria do Estado sem Sociologia, sem uma teoria da sociedade, nem análise política que se sustente sem uma teoria social e uma teoria do Estado".

campo do conhecimento abstrato, mas sim considerando a dinâmica social desse fenômeno.[22]

Isto não quer dizer, como salientado por Tojal (1997, p. 158), que se vá buscar com esta pesquisa "soluções eminentemente sociológicas, que desprezem o papel do Direito de institucionalização das relações sociais, isto é, o fenômeno normativo que compõe o Estado", pois a consideração sobre a dimensão normativa do Estado é indispensável para a compreensão do problema estudado.

O que se pretende, ao se desenvolver uma pesquisa de Teoria Geral do Estado, situada no campo das Ciências Sociais, é construir uma tese que não idealize[23] a "dimensão axiológica do Estado"[24] (TOJAL, 1997, p. 158), ou seja, que não escolha aprioristicamente os valores[25] que se entende que sejam os orientadores do exercício do poder político, pois, como ressaltado por Tojal (1997, p. 110), está é "a grande limitação da Teoria Geral do Estado".[26]

Assim sendo, os problemas propostos para esta pesquisa não serão discutidos a partir de um Estado ideal. Desenvolveremos uma investigação por meio de uma Ciência voltada para "uma compreensão real e efetiva do Estado, naquilo que ele tem de mais imanente com as vicissitudes da experiência humana"[27] (TOJAL, 1997, p. 139).

---

[22] Cf. Tojal, 1997, p. 83 – 84.

[23] A propósito, Tojal (1997, p. 111) acentua que "todo e qualquer conhecimento que se pretenda desenvolver sobre o Estado, desconsiderando a realidade das relações sociais com os desníveis que dela se originam, mesmo no contexto pós-industrial das sociedades economicamente mais avançadas, antes de corresponder às exigências absolutamente canhestras de uma ciência de caráter positivista que propugna por um conhecimento totalmente desinteressado e nessa medida pretensamente mais verdadeiro, atende, isto sim, com seu idealismo, aos imperativos ideológicos de desconhecimento das relações de poder que, afinal, constituem o substrato material do próprio Estado". Fleiner-Gerster (2006, p. 1) assevera que "já não é possível erigir uma teoria do Estado com base na crença no Estado que marcou as épocas precedentes, porque muitos homens padeceram e ainda hoje padecem sob o jugo dos Estados iníquos".

[24] Ou seja, como ensina Tojal (1997, p. 158), "o Estado, enquanto síntese de uma relação dialética entre força (violência), poder (norma) e valor, que frequentemente é apresentada em termos absolutos, porque fundada em valores que não estão articulados com a conexão da realidade, passará a ser explicitado como cristalização de relações dialéticas de força, poder e valor na perspectiva de uma correlação de poder identificável como hegemônica no sistema social, historicamente situada e ideologicamente comprometida".

[25] Cf. Tojal, 1997, p. 150.

[26] Tal limitação está presente na obra de Dallari, que idealiza o político, porque, ao designar o bem comum do povo como fim do Estado, "sua compreensão passa ao largo do processo social de definição do Estado, enquanto instância de mediação das relações sociais históricas e ideologicamente situadas" (Tojal, 1997, p. 110). De acordo com Dallari (2010, p. 2), a Teoria Geral do Estado é "uma disciplina de síntese, que sistematiza conhecimentos jurídicos, filosóficos, sociológicos, políticos, históricos, antropológicos, psicológicos, valendo-se de tais conhecimentos para buscar o aperfeiçoamento do Estado, concebendo-o, ao mesmo tempo, como um fato social e uma ordem, que procura atingir seus fins com eficácia e com justiça".

[27] Nesse sentido, Fleiner-Gerster (2006, p. 14) afirma que "a estrutura e a ação da comunidade estatal são formadas por homens, com suas qualidades e seus defeitos, seus comportamentos positivos e negativos, seus interesses e necessidades. Portanto, toda investigação científica dos fenômenos do Estado deve partir necessariamente da natureza humana e suas especificidades".

Consequentemente, o "dever ser do Estado é fixado não a partir de juízos de valor apriorísticos, idealisticamente definidos, mas pelo modo de produção econômico". Por outro lado, ressalva-se que a compreensão do Estado e a definição de seu dever ser não pode se dar apenas considerando as "relações sociais de produção do modelo econômico capitalista", mas também outros conflitos e relações sociais que o Estado se propõe a mediar (TOJAL, 1997, p. 160 – 161; 164).

Isso exige, já que esta pesquisa focaliza a realidade pátria, uma adequada compreensão das especificidades de uma formação estatal periférica como a brasileira[28], especialmente a existência de uma soberania bloqueada por fatores externos e internos, e condicionado por um sistema mundial no qual vigora a lógica da assimetria entre o centro e a periferia, e uma relação de dependência,[29] bem como por características histórico-culturais que influenciam decisivamente a prática política.

A segunda diretriz a ser considerada é que, ao se reintroduzir o Estado na dinâmica social, é preciso ter a plena consciência de que, o conhecimento interessado sobre ele é inevitável, pois se está diante de um objeto de natureza cultural, historicamente concreto (Tojal, 1997, p. 83 – 84), e do qual "seu investigador é integrante e atuante". Além disso, sendo um conhecimento sobre uma realidade cultural, é também necessariamente ideológico; não é admissível a pretensão de neutralidade, imparcialidade e universalidade, ela própria ideológica, pois os conhecimentos abstratos que se busca produzir com essas características, na verdade, são frutos de valores particulares socializados pela força, por exemplo, de um modelo econômico, o que, evidentemente, não afasta o caráter crítico inerente ao desenvolvimento de qualquer pesquisa científica[30] (Tojal, 1997, p. 158 – 159).

Neste sentido, Salomão Filho (1999, p. 267) ressalta que

> afirmar que o conhecimento é valorativo não é nada mais nada menos que afirmar que os valores de uma determinada sociedade podem influenciar e

---

[28] Fleiner-Gerster (2006, p. 15) acentua que "todos os Estados são unidades desenvolvidas historicamente. A sua organização e a sua estrutura não são compreensíveis senão por meio de sua evolução histórica". Por outro lado, além da dimensão temporal, é preciso considerar "o caráter do povo, a religião, a situação geográfica, a economia e a evolução social" que marcam cada Estado.

[29] Cf. Stuchi, 2007, p. 15; 177; 242 – 244). Para um panorama da Teoria do Estado Dependente Cf. Carnoy (1986, p. 219 – 262).

[30] A propósito, Bull (2002, p. 5) adverte que "o que é importante, em uma análise acadêmica da política mundial, não é a exclusão de todas as premissas de valor, mas a sua sujeição à investigação e à crítica, levantando os temas morais e políticos como parte da investigação. Não tenho qualidades melhores do que outros para ser neutro com relação a um assunto como este, mas acredito no valor de tentar ser neutro, livre de preconceitos, e está claro que certas abordagens no estudo da política mundial são mais livres e desinteressadas do que outras".

> influenciam dramaticamente o conhecimento que se tem delas. (...) Desse modo, a sociedade que vemos é uma representação de valores sociais democraticamente estabelecidos[31].

Um terceiro elemento norteador deste trabalho consiste no fato de que o deslocamento da Teoria Geral do Estado para a sede das Ciências Sociais não significa que se vá buscar a objetividade do empirismo e se restringir a uma postura eminentemente explicativa, mas, sim, adotar uma "prática intelectual discursiva, que resgate a dimensão cultural da ciência social, dimensão esta que sugere uma explicação valorativa do objeto". Assim, a verdade científica não será apurada por meio de "critérios de validade empírica", mas "segundo os critérios de cada discurso, impondo-se um em detrimento de outro pela sua força persuasória" (TOJAL, 1997, p. 170 – 171).

A racionalidade discursiva almejada não parte de "um contexto ideal", mas da "contextualização social do discurso", pois o próprio conhecimento é "por excelência uma prática social". Ao se promover a contextualização social do discurso científico, há uma reaproximação entre o conhecimento científico e o senso comum, o que deve ocorrer mediante uma constante "revisão crítica" deste último e de uma perspectiva segundo a qual o conhecimento existe em função da transformação da realidade (TOJAL, 1997, p. 182 - 183).

Uma última diretriz metodológica precisa ser assinalada: a Teoria Geral do Estado, tal como se compreende nesta pesquisa, não tem a pretensão de ser uma ciência total, uma síntese de todo o conhecimento produzido sobre Estado. Almeja-se, tão somente, uma compreensão menos idealista do Estado por meio da interdisciplinaridade[32]; o que não significa, todavia, que deixe buscar uma "visão de conjunto"[33]. (TOJAL, 1997, p. 4; 166 – 167).

---

[31] Salomão Filho (1999, p. 268) acrescenta que "nessa valoração, a formação das regras deve ser coletiva. Coletiva não significa necessariamente estatal. Pode referir-se a grupos maiores ou menores de pessoas. Isso não significa que esse conhecimento seja teórico, não vindo da prática ou artificial", a exemplo do "trabalho dos prudentes romanos pré-clássicos". Portanto, "é possível elaborar uma teoria do conhecimento 'jurídica', que leve em conta tanto o dado prático como aquele coletivo sem que para o coletivo seja necessária a intermediação do Estado".

[32] Cf. Fleiner-Gerster, 2006, p. 14.

[33] A propósito, Fleiner-Gerster (2006, p. 2) acentua que "devemos nos esforçar mais para frutificar os inúmeros resultados obtidos graças às pesquisas individuais das ciências modernas especiais, a fim de adquirir uma visão mais precisa das grandes relações. Esta é uma tarefa específica da teoria do Estado."

Neste ponto, um alerta é fundamental: ao se desenvolver um trabalho de caráter interdisciplinar, é preciso ter o cuidado de não se construir um conhecimento de caráter enciclopédico, sem unidade e coerência[34].

Em síntese, pretende-se analisar o potencial de o modelo de democracia cosmopolita suprir o déficit democrático das instituições representativas decorrente da globalização e do policentrismo do poder, com foco na realidade brasileira, por meio do instrumental e da metodologia da Teoria Geral do Estado, situada no campo das Ciências Sociais. Ou seja, sem abandonar sua fundamental dimensão normativa[35] da Teoria Geral do Estado, promover-se-á uma pesquisa interdisciplinar sobre o objeto proposto, considerando sua dinâmica social, sem idealizar axiologicamente o Estado (inclusive considerando as especificidades do Estado brasileiro), de caráter interessado, não empírico, mas discursivo, tendo por objetivos a produção de um conhecimento realista e transformador[36].

Portanto, o caráter normativo da Teoria Geral do Estado manifesta-se tanto no valor que atribui aos aspectos normativo-institucionais em sua análise, como também das prescrições que, necessariamente, devem decorrer do conhecimento produzido[37].

Todavia, depara-se, hoje, com um grande desafio, assim expresso por Casanova (2000, p. 60 – 61):

> a falta de pontes entre o que poderíamos chamar de análise radical e a ação política alternativa deixa a análise entregue a si mesma; deixa-a como reflexão, como protesto ou como queixa; sem maior transcendência. Acontece assim hoje, talvez mais do que nunca, essa rara ruptura entre o discurso científico e o político; entre a análise do que acontece realmente e do que se deve fazer para que a espécie humana salve o planeta acabando com os excessos do consumo e da fome.

---

[34] Tojal (1997, p. 136 – 137) afirma que, "hoje, mais do que nunca, a regra tem sido a de uma compreensão ainda enciclopédica, quando se supera a ótica eminentemente jurídico-formalista, em razão do que diferentes conhecimentos são agregados num todo carente de unidade". Assim, prossegue o autor, "a Teoria Geral do Estado não tem proporcionado um saber sistemático com foros de cientificidade sobre o Estado". Tojal (1997, p. 147) anota, também, que "o que se vislumbra realmente é que o declínio da visão dogmática na compreensão do Estado não corresponde ao advento de um novo paradigma, a uma porque não se definiram novos problemas e a duas porque seguramente não se verificou um salto qualitativo em termos do conhecimento. Este, quando não é marcadamente eclético e enciclopédico, continua com o viés idealista, o mais sério dos obstáculos epistemológicos à discussão de uma Teoria Geral do Estado como ciência efetivamente possível".

[35] A propósito, Ferraz Júnior (2001, p. 39) afirma que "enquanto para as demais ciências o objeto de estudo é um dado que o cientista pressupõe como uma unidade, o objeto de estudo do jurista é, por assim dizer, um resultado que só existe e se realiza numa prática interpretativa".

[36] Cf. Tojal, 1997, p. 184.

[37] Cf. Ferraz Júnior, 2001, p. 39. De acordo com o autor, para o jurista, a comunicação "combina um sentido informativo com um diretivo. Uma comunicação tem sentido informativo quando utiliza a linguagem para descrever certo estado das coisas. (...) Tem sentido diretivo quando a língua é utilizada para dirigir o comportamento de alguém, induzindo-o a adotar uma ação". É preciso, todavia, neste ponto, tomar o cuidado para não confundir as descrições com as prescrições.

Enfrentar este desafio, sem dúvida, é algo que inspira a maneira como se desenvolverá esta tese.

I.2.2. Observações sobre a Bibliografia

A delimitação do problema objeto desta tese exigiu a utilização de bibliografia bastante eclética. Em primeiro lugar, para apresentar suas premissas metodológicas foi necessário o recorrer tanto a autores jurídicos que se dedicam ao tema dos direitos humanos como a economistas críticos ao modelo econômico dominante. Em seguida, para se delimitar os conceitos fundamentais de política, Estado e esfera pública, bem como para desenvolver um panorama geral sobre a democracia, revelou-se imprescindível o recurso a abordagens de teoria e filosofia política. Em terceiro lugar, para se empreender a delimitação temporal do problema, recorreu-se à literatura econômica e sociológico-jurídica sobre a crise de 2008 e seus desdobramentos nos anos seguintes, bem como a notícias e artigos jornalísticos (por se tratar de acontecimentos atuais e com poucas análises de caráter acadêmico). Em quarto lugar, a adequada delimitação espacial requereu a utilização de materiais não somente jurídicos, mas também sociológicos e históricos que abordam a caracterização histórico-cultural brasileira e suas implicações para o processo político-democrático. Por fim, para justificar a análise sobre o modelo de "democracia cosmopolita" como alternativa para suprir o déficit democrático das instituições representativas, fizemos um breve estudo sobre outras possibilidades, o que resultou em uma bibliografia bastante diversificada. Além disso, registra-se que a compreensão dos fenômenos da globalização e do policentrismo do poder exigiu o estudo de artigos de diferentes correntes dos campos da Sociologia, da Ciência Política e da Economia.

Embora o ecletismo bibliográfico presente no Capítulo 1 e, de forma menos acentuada, no Capítulo 2, possa ser criticado, entendemos que, sem o desenvolvimento de tal estudo, não seria possível avançar com segurança na discussão da questão específica objeto desta tese desenvolvida nos Capítulos 3 e 4.

Adverte-se, por fim, que além dos autores que fundamentam a análise desenvolvida nesta pesquisa e que estruturam seu quadro teórico, entendemos ser importante a realização de um controle mínimo da produção científica sobre o campo temático estudado, inclusive a fim de reconhecer as contribuições que já foram apresentadas sobre ele, de maneira que fazemos referência, sobretudo em notas de rodapé,

a algumas teses não publicadas e a alguns artigos escritos por autores menos conhecidos, publicados em revistas especializadas e coletâneas[38].

I.3. Principais Questões a Serem Analisadas

O Capítulo 1 tem por objetivo delimitar as bases e o campo temático investigado. Para tanto, dedicaremos seu primeiro item à apresentada da ideologia e do interesse que norteiam o desenvolvimento desta pesquisa. Na segunda e na terceira partes desenvolveremos, respectivamente, a delimitação temporal e espacial desta pesquisa. Na quarta parte, considerando-se que esta tese utiliza conceitos polissêmicos, precisaremos os sentidos utilizados de política, esfera pública, Estado e soberania, policentrismo do poder e democracia cosmopolita. Por fim, faremos um panorama geral sobre o campo temático desta investigação: a democracia. Inicialmente, teceremos algumas considerações sobre os valores e os princípios que permitem caracterizar um regime político como democrático, o que servirá de parâmetro para compreender o déficit das instituições representativas decorrente da globalização e do policentrismo político, bem como para avaliar o potencial de o projeto de democracia cosmopolita supri-lo. Em seguida, apresentaremos uma caracterização do paradigma democrático ainda vigente, qual seja, a democracia representativa de base territorial, a fim de poder confrontá-lo adequadamente com o modelo cosmopolita. Em terceiro lugar, trataremos dos limites à concretização dos valores e princípios democráticos que acompanham o paradigma representativo desde seus primórdios, para que se possa ter a devida clareza sobre o que de fato a globalização e o policentrismo político trazem de novo em termos de déficit democrático. Em quarto lugar, faremos uma breve (e meramente exemplificativa) apresentação de modelos teóricos (e experiências concretas) que são propostos como alternativas (ou complementos) ao modelo representativo, exclusivamente com o objetivo de justificar a escolha da análise sobre o projeto de democracia cosmopolita, na forma em que foi desenvolvido por David Held e Daniele Archibugi.

No Capítulo 2, analisaremos o déficit democrático das instituições representativas decorrente dos fenômenos da globalização e do policentrismo do poder. Com isso pretendemos, fundamentalmente, esclarecer quais são as causas e qual é a dimensão do problema, a fim de que possamos aferir, posteriormente, se o “modelo

[38] Registramos que, nas citações literais, mantivemos a grafia original, sem adequações às regras do novo acordo ortográfico.

cosmopolita” representa ou não a “terapia” mais adequada para seu tratamento. Para tanto, o primeiro passo será definir em que consiste a globalização, quais são suas origens remotas e seus fatores determinantes, bem como suas principais consequências socioeconômicas, ambientais e socioculturais. Em seguida, trataremos do impacto da globalização sobre o Estado nacional e da configuração do policentrismo do poder. A partir desses pressupostos, discutiremos, finalmente, o déficit democrático das instituições representativas decorrente da globalização. Por fim, teceremos algumas considerações sobre os limites das duas tentativas concretas que estão em curso para a superação de tal déficit democrático: de um lado, a tentativa de fortalecimento dos Estados nacionais e, de outro, as Organizações Internacionais e os Blocos Regionais.

Feita a demonstração do pressuposto desta tese (existe um déficit democrático das instituições representativas em virtude da globalização e do policentrismo do poder), no Capítulo 3, analisaremos o modelo de democracia cosmopolita conforme concebido por David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi. Para tanto, preliminarmente, vamos situar tal modelo no contexto teórico em que se encontra inserido. Em seguida, apresentaremos os fundamentos do modelo democrático cosmopolita dos autores pesquisados. Posteriormente, cuidaremos das propostas institucionais concretas apresentadas por tais autores. Por fim, discutiremos as principais limitações e críticas ao modelo analisado.

Depois de todo esse percurso, será possível, no Capítulo 4, enfrentar o problema objeto desta tese: qual o potencial de o projeto de democracia cosmopolita suprir o déficit democrático das instituições representativas brasileiras decorrente da globalização e do policentrismo do poder?

CONCLUSÕES

Capítulo 1

1. O desenvolvimento da análise do problema proposto para esta tese ocorreu a partir do critério axiológico dos direitos humanos historicamente afirmados e eticamente fundados, o que implica o reconhecimento da igualdade absoluta entre todos os homens e a exigência da justiça social, bem como a atribuição de poder efetivo ao povo na tomada de decisões sobre as questões que lhe afetam.
2. Diante da incapacidade de o mercado promover a concretização dos direitos humanos, da consciência de que sua formatação atual e seu funcionamento são possíveis somente em virtude de um conjunto de normas e instituições jurídico-políticas, e da dimensão política que o poder econômico apresenta, o mercado deve ser preservado, mas a economia precisa se submeter à democracia, compreendida além dos limites do Estado. Eis, portanto, o interesse desta tese: contribuir com a afirmação do primado da política em relação ao mercado, na mediação dos conflitos sociais e na concretização dos direitos humanos, e com a construção de instituições aptas a viabilizar a realização de tal propósito.
3. Portanto, não se trata de uma pesquisa neutra, nem da perspectiva axiológica nem em termos de interesse político. Por outro lado, a definição do vetor axiológico e do interesse político não se deu aprioristicamente, mas sim a partir da observação da realidade histórica.
4. Da perspectiva temporal, o campo desta investigação inicia-se com o desenvolvimento da globalização a partir do final da década de setenta do século XX, porém, o enfoque é dado na conjuntura social, política e econômica que se seguiu à crise econômica mundial de 2008, e seus desdobramentos nos anos seguintes (com destaque para a crise Europeia de 2011/2012). As análises realizadas para essa delimitação, em primeiro lugar, confirmaram a premissa segundo a qual o mercado desregulado, ou seja, não submetido ao controle político-democrático, não é capaz de promover a concretização dos direitos humanos. Em segundo lugar, tanto a crise de 2008, originada nos Estados Unidos, como o caso europeu revelam a inadequação das instituições representativas para lidarem com tais questões, sendo necessário um modelo democrático de caráter transterritorial para enfrentá-las. Por fim, a maneira como a União Europeia vem procedendo levanta séria suspeita sobre o fato de suas instituições servirem como paradigma para novas formas de governança global,

tanto em termos de eficiência como de legitimidade democrática. Assim, a discussão sobre a capacidade de a proposta da “democracia cosmopolita” suprir o déficit democrático das instituições representativas precisa considerar esses recentes episódios.

5. Como da perspectiva espacial a pesquisa trata da realidade brasileira, o conhecimento sobre o déficit democrático das instituições representativas e sobre as possibilidades de a “democracia cosmopolita” supri-lo é balizado por um contexto caracterizado pela existência de um Estado subdesenvolvido, periférico, “privatizado”, com uma cultura política patrimonialista, clientelista e populista profundamente enraizada, e com baixa integração social decorrente da exclusão e das desigualdades. Isso implica que não se pode depositar toda a crença na transformação da realidade democrática brasileira em modelos institucionais, seja representativo ou cosmopolita, pois as condições materiais são fundamentais. Isso não significa, todavia, que as instituições não cumpram um papel importante, pelo contrário, são essenciais para a prática democrática. Todavia, é fundamental que sejam compatíveis com a realidade histórico-cultural em que estão inseridas, inclusive para realizar eventual potencial transformador dessa realidade. Além disso, ressalta-se que as discussões sobre a democracia no Brasil não devem caminhar no sentido de uma proposta de retorno ao passado, ou seja, por uma argumentação segundo a qual a globalização e o policentrismo do poder representam uma ameaça à soberania popular que existia no Brasil antes de tais fenômenos se iniciarem (até porque, de certa forma, coincidem com o período de abertura democrática após a ditadura militar), pois, por aqui, o povo nunca foi de fato soberano. Isso porque, tanto os fatores internos (como a influência do poder econômico sobre o Estado), como externos (por exemplo, a dependência econômica em relação às grandes potências) que bloqueiam a soberania brasileira e, portanto, a soberania popular, comprometendo a qualidade de nossa democracia representativa, não tem suas origens no que se chama de globalização, são anteriores. Portanto, não é possível atribuir a fragilidade de nossa democracia representativa integralmente à globalização e imaginar que, sem resolver nossas pendências internas, tanto institucionais como histórico-estruturais, basta a constituição de um sistema eficiente de governança global compreendendo normas e instituições internacionais para que tudo esteja resolvido. Em nenhum momento da história brasileira, o funcionamento da democracia aproximou-se dos ideais democráticos ou atendeu satisfatoriamente aos requisitos de medição da “qualidade da democracia”. Por outro lado, partindo-se de uma visão mais otimista, pode-se tentar enxergar na atual crise das instituições representativas uma oportunidade para que a soberania popular no Brasil se

realize como nunca antes se realizou, pois um sistema internacional de governança democrática poderia forçar o aperfeiçoamento das instituições internas e acelerar a concretização dos direitos humanos.

6. As palavras política e esfera pública são polissêmicas e são empregadas em diferentes sentidos nesta tese, de maneira que se delimitou cada um deles.

7. Em seu sentido mais amplo, cujas origens se encontram na Antiguidade, a política se identifica com o governo daquilo que é comum a todos, daquilo que é global. Modernamente, essa esfera deve ser compreendida de forma abrangente, envolvendo, sobretudo, as atividades econômicas com significativo impacto na coletividade, e extrapolando as fronteiras dos Estados nacionais.

8. Em segundo lugar, a política pode ser compreendida como um fenômeno que nem sempre existiu na sociedade humana, sendo historicamente datado e geograficamente situado em determinado período da Grécia Antiga. Nesse sentido, a política refere-se à ação de homens livres que, em condição de igualdade e por meio do diálogo, tentavam regular os problemas da convivência. Trata-se de um conceito que não serve para descrever a política contemporânea, mas que indica um ideal de convivência e de mediação dos conflitos sociais.

9. Por fim, a política é compreendida como uma forma de exercício do poder, que apresenta o antagonismo como um elemento essencial, tem a força como meio e, em sentido mais estrito, identifica-se com o Estado. De acordo com essa compreensão, a política aproxima-se muito mais da ideia de coerção do que de liberdade, pois representa muito mais relações assimétricas do que simboliza a igualdade.

10. De maneira correlata aos sentidos de política anteriormente expostos, respectivamente, a expressão “esfera pública” pode ser empregada como: (1) esfera daquilo que é comum a todos; (2) espaço em que homens livres e iguais dialogam e tentam se convencer para assim resolverem seus problemas comuns; (3) esfera estatal. Além desses, existe o sentido de esfera burguesa de formação da opinião pública (4), fundada pela comunicação, e fortemente influenciada pelos meios de comunicação de massa.

11. Outro conceito fundamental para o desenvolvimento do trabalho é o de Estado moderno, o qual se caracteriza pelo seu meio peculiar de agir, qual seja, a coação física, detendo o monopólio de seu uso legítimo. Todavia, para que esse uso seja legítimo, é preciso estar conforme o direito e estar a serviço da realização de determinados fins, os quais podem ser racionalmente definidos e compreendidos, mas não como um *a priori*

teórico e dogmático, mas sim como um produto do desenvolvimento histórico. Além disso, esse Estado tem como nota distintiva o monismo jurídico.

12. Já o fenômeno do policentrismo do poder consiste, justamente, na relativização da centralidade do Estado na mediação dos conflitos coletivos, especialmente na regulação da economia, e na contraposição do pluralismo ao monismo jurídico. Portanto, o poder se encontra desconcentrado, descentralizado e fragmentado entre vários atores, e as decisões dão-se a partir da formação de redes globais que escapam ao controle estatal. Ou seja, o Estado não detém a exclusividade da tomada e concretização das decisões que afetam à coletividade. Trata-se, pois, uma concepção política de policentrismo, a qual, todavia, tem sua repercussão jurídica manifestada no pluralismo jurídico, na pluralidade das fontes do direito.

13. Por fim, no que se refere à delimitação conceitual, entendemos que o modelo de democracia cosmopolita, reconhecendo o contexto do policentrismo do poder, propõe a resolução dos problemas de governança global, especialmente do déficit de legitimidade das instituições democráticas, por meio da formação de uma rede de Estados e agência democráticos, tendo em vista uma governança democrática de múltiplos níveis. Ressalta-se que existem propostas cosmopolitas de caráter cêntrico e policêntrico, sendo que a opção feita por esta tese é pelo estudo das primeiras.

14. Após serem estabelecidas as premissas da pesquisa, delimitado o campo da investigação em termos temporal e espacial, e determinado o sentido em que os conceitos fundamentais são empregados, realizamos um panorama sobre a democracia.

15. Inicialmente, diante da dificuldade em se definir democracia, apresentamos alguns elementos que são essenciais para a configuração de um regime como democrático: (1) refere-se ao “governo do povo” e tem como horizonte o autogoverno, sendo um regime político em que, de uma forma ou de outra, o povo exerce o poder, assegurando-se que todos os afetados possam participar, de alguma maneira, da tomada de decisões; (2) diferencia-se da autocracia por se tratar de uma forma de poder ascendente; (3) trata-se do governo do “poder visível”; (4) todos os cidadãos são considerados iguais; (5) por meio dela, os conflitos são resolvidos de forma pacífica (havendo violência, não se pode mais falar em democracia); (6) as garantias dos direitos liberais são fundamentais para o verdadeiro exercício da democracia; (7) o método democrático é necessário para a concretização dos direitos humanos; (8) é um conceito histórico e dinâmico; (9) o princípio republicano é essencialmente ligado à democracia.

16. Nos complexos e grandes Estados contemporâneos, a forma por meio da qual se institucionaliza a democracia é a representação política, ou seja: modernamente, a eleição de representantes, conjugada com uma série de outras exigências, é o método democrático. O conceito de poliarquia desenvolvido por Robert Dahl apresenta uma caracterização bastante adequada das principais exigências para a configuração de um regime democrático real (em oposição aos ideais) dentro dos quadros do Estado moderno, isto é, um regime em que existe competição política e em que está assegurada a possibilidade de contestação: efetiva participação, igual direito de voto, real oportunidade para todos de compreender as alternativas políticas e suas consequências, oportunidade de definir a agenda de deliberações, garantia dos direitos políticos para todos.

17. Existem inúmeras questões ainda abertas ao debate e relevantes a propósito da qualidade e de possíveis propostas de aperfeiçoamento institucional da democracia representativa. Todavia, o próprio modelo de democracia representativa padece de um esgotamento de seu potencial para fazer avançar a democracia, enquanto construção histórica com os ideais já apresentados, pois, por mais favoráveis que venham a ser as condições materiais, ou por mais perfeitas que sejam as instituições representativas, sempre estará submetida aos limites do território nacional, do tempo das eleições e das deliberações parlamentares, e à lógica decisória centralizada e hierárquica, o que se revela incompatível com a realidade de globalização e policentrismo do poder.

18. Por outro lado, as instituições representativas e a própria democracia enfrentam problemas que existem desde suas origens, os quais, portanto, não podem ser atribuídos ao contexto da globalização e do policentrismo do poder. Primeiramente, existem limites à democracia representativa na formação da opinião (dos representados ou dos representantes): opinião “heterodirigida” (ou manipulada) pela mídia e pelo poder econômico. Em segundo lugar, há limites históricos no momento da tomada de decisão propriamente dita (eleitoral, no Parlamento ou no Governo): presença das oligarquias, dos corpos intermediários e do poder invisível nas decisões políticas, não democratização de todos os espaços de decisão com repercussão na coletividade, crescimento e inviabilidade de se atender a todas as demandas da sociedade, surgimento de vários centros de poder e pluralismo cultural, além da inadequação da regra da maioria para a resolução de certos tipos de problemas contemporâneos. No momento da execução das decisões tomadas democraticamente, também existem limites anteriores à globalização, como o da “soberania bloqueada” dos países periféricos. Destaca-se, ainda, uma “ameaça à democracia” que atinge desde a formação da opinião, como o processo decisório e a

execução das decisões: o papel decisivo do dinheiro na política, seja no controle sobre os meios de comunicação, ou desequilibrando o processo eleitoral, ou em virtude de a imensa dificuldade de se submeter a economia a alguma forma de controle democrático (o que se explica tanto pela força do poder econômico como pela dificuldade de se submeter as complexas decisões no campo da economia ao procedimentos representativos). Registra-se, por fim, que a democracia também esbarra nos limites impostos pelo fato de existirem Estados não democráticos, e de que a própria comunidade internacional não é democrática, bem como em restrições de caráter histórico-cultural. Com o fenômeno da globalização, alguns desses limites à democracia foram ampliados e outros novos surgiram.

19. A consciência dos limites da democracia representativa acima sintetizados sempre esteve presente na teoria democrática, levando a diferentes tipos de análises e propostas alternativas, tais como as de democracia semidireta e participativa, a atuação do Judiciário na arena política, a transferência de funções típicas do Estado Social para instituições da Sociedade Civil (compreendida enquanto terceiro setor), a atuação de tribunais internacionais na aplicação de normas de direito internacional, e a democracia deliberativa. Ainda que superficialmente, procuramos apresentar alguns limites dessas teorias na última parte do Capítulo 1. Todavia, o que há de fundamental é o fato de que não pretendemos trabalhar com modelos democráticos muito abstratos ou idealizadores, como o da democracia deliberativa, ou com propostas que permanecem presas aos limites do Estado Nacional, como a da democracia semidireta, ou, ainda, com outras que pretendem realizar a democracia negando a política, como aquelas que atribuem o protagonismo democrático aos tribunais ou às organizações não-governamentais. Daí a opção por discutir as possibilidades de se suprir o déficit democrático das instituições representativas brasileiras a partir do modelo da “democracia cosmopolita”. Como já apontamos, tal opção não representa uma adesão integral ao modelo, nem ocorre por considerá-lo isento de limites e contradições, mas, entende-se que seja o mais adequado para explicar a realidade atual e abrir perspectivas para novos desenhos institucionais que tornem a democracia mais operacional e efetiva em um mundo policêntrico. Em um cenário complexo como o atual, não é possível pensar a democracia de forma restrita ao Estado Nacional, ou às instituições representativas, ou à esfera de poder local, ou aos tribunais, ou às organizações internacionais ou blocos regionais, é necessário um projeto de governança democratizada de múltiplas camadas (da local até a global), como propõe a democracia cosmopolita. Também não se pode ficar restrito a conceitos abstratos e noções idealizadas da realidade, é preciso buscar a construção de instituições concretas e aptas a enfrentar os problemas

presentes tal como eles o são; esse é, portanto, o objetivo da democracia cosmopolita. Por fim, diante da desigualdade social, da miséria, da crise ambiental e de tantos outros problemas que atingem a humanidade, os quais foram amplificados pelo atual processo de globalização, não se admite a neutralidade, e a democracia cosmopolita toma a posição de uma globalização pelos direitos humanos.

Capítulo 2

20. No Capítulo 2, desenvolvemos um diagnóstico sobre o problema do déficit democrático das instituições representativas decorrente da globalização e do policentrismo do poder.

21. Inicialmente, constatamos que a globalização, em sentido amplo, não é um fenômeno novo, mas uma tendência que caracteriza a humanidade desde os primórdios de sua história. Todavia, a globalização contemporânea (ou em sentido estrito) apresenta traços distintivos e tem suas origens na década de setenta do século XX, caracterizando-se pela interligação informacional de todo o mundo, pela velocidade das comunicações e pela formação de uma economia global.

22. Um primeiro fator fundamental para compreender a globalização contemporânea foram as transformações tecnológicas, especialmente no campo da informação, as quais constituem a base material sobre a qual se sustenta tal fenômeno, inclusive com repercussões sobre as organizações sociais, em que a tradicional forma hierárquica centralizada (ou piramidal) passa a sofrer a concorrência da organização em rede (tendo como paradigma a internet), a qual, inclusive, predomina no campo econômico.

23. Se, por um lado, é verdade que a “revolução tecnológica” foi uma condição indispensável para o desenvolvimento do atual processo de globalização, por outro, não é correto dizer que ela o gerou espontaneamente, pois ele foi fruto de decisões políticas em resposta à crise econômica da década de setenta: a política neoliberal (desregulamentação do fluxo de capitais e mercadorias, privatizações, diminuição da capacidade de intervenção econômica do Estado e dos serviços sociais etc.), inicialmente aplicada nos países centrais, espalhou-se, em seguida, para os países periféricos, em virtude da pressão exercida sobre estes por aqueles ou por organizações internacionais, bem como para atender a interesses de suas próprias lideranças políticas.

24. Por outro lado, depois que os Estados centrais ou periféricos tomaram tais decisões que reduziram sua capacidade de regulação e intervenção na economia, as dificuldades para retroceder e retomarem esse controle, sobretudo agindo individualmente, são enormes.

25. Um aspecto especialmente relevante na atual configuração econômica do mundo é a interdependência global dos mercados de capitais, pois nele se encontra o centro de problemas como a atual crise econômica e a erosão da soberania dos Estados.

26. Há um elemento geopolítico fundamental que possibilitou a globalização contemporânea: o fim do "império soviético", compreendido não só como a abertura política e econômica, e o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, mas também o fim (ou drástica diminuição) da influência da ideologia marxista.

27. As considerações apresentadas até aqui indicam que, além das transformações tecnológicas, econômicas, políticas e geopolíticas, sem dúvida, há um componente ideológico determinante da globalização, que é o neoliberalismo. Isso se evidencia pela contradição entre o discurso e a ação dos países centrais, bem como pelo caráter hierarquizado, não geral e seletivo da globalização. A questão fundamental, neste ponto, é que, não obstante o viés ideológico e politicamente interessado do neoliberalismo, como de toda ideologia, a aplicação de suas propostas foi aceita pelas lideranças políticas da maior parte do Ocidente (inclusive dos Estados periféricos), bem como de forma predominante na sociedade, como algo natural e inevitável, como uma determinação da razão, uma necessidade, de maneira que não existiriam alternativas políticas a tal ideário.

28. Para concluir as considerações sobre a globalização, apresentamos alguns de seus impactos nos campos socioeconômico, ambiental e sociocultural. Em termos sócio-econômicos, constata-se que a globalização ampliou a miséria e a desigualdade entre ricos e pobres, sobretudo em virtude do aumento da competição econômica internacional e do desmonte da rede de proteção do Estado Social a qual, nos países periféricos, como o Brasil, nem chegou a se estruturar. Em termos ambientais, também existem grandes impactos negativos, por exemplo, no que se refere às mudanças climáticas e ao esgotamento de recursos naturais, os quais decorrem dos hábitos de consumo globalizados e do grande aumento da produção de bens materiais. Tudo isso favorece a desintegração social, a segregação, a privatização da esfera pública, o crescimento da insegurança coletiva.

29. No âmbito sociocultural, também são observadas transformações importantes. Primeiramente, com base na tecnologia, e a partir do paradigma da internet, o mundo cada vez mais se organiza em forma de rede, a qual se caracteriza pela ausência de um centro

decisório e pela interligação dos atores sociais. Em segundo lugar, essa forma de organização favorece à multiplicação dos laços sociais, os quais, todavia, se mostram cada vez mais frágeis, ou seja, permite a interação entre inúmeros desconhecidos e com características socioculturais diferentes, contribuindo com a expansão dos vínculos sociais, mas as relações se desfazem facilmente. Por outro lado, diante da incapacidade de organizações sociais em geral e da própria política atribuírem significado à vida coletiva, busca-se esse significado na afirmação da identidade. Outra marca da contemporaneidade é a fluidez, pois se vive em uma era em que tudo se move e tem seu formato alterado com facilidade. Por fim, o momento atual caracteriza-se pela transição do paradigma cultural da modernidade (construído entre o século XVI e o final do século XVIII), fundado nas ideias de regulação e de emancipação para um novo que está por surgir, vivendo-se um contexto de "pós-modernidade", caminhando-se no sentido da desregulação de todas as esferas da vida social e do esgotamento das perspectivas emancipatórias, diante da submissão de toda vida à lógica da economia de mercado.

30. O Estado nacional sempre desempenhou, e continua a desempenhar, um papel fundamental na mediação social. Todavia, uma das faces do impacto da globalização sobre os Estados nacionais é a existência de fenômenos, que afetam significativamente suas economias e a vida de seus cidadãos, em relação aos quais não têm controle. Isso ocorre, por um lado, porque tais fenômenos se processam globalmente e, por outro, porque os Estados tiveram sua capacidade de atuação enfraquecida, inclusive na perspectiva orçamentária.

31. Outra face da condição em que se encontram os Estados nacionais devido à globalização é a divisão de seu poder político, no sentido de tomada de decisões sobre o que é comum a todos com outros poderosos atores nacionais e internacionais, os quais exercem seu poder por meio de estruturas horizontais e em forma de redes, como as corporações transnacionais, organizações internacionais e organizações não-governamentais, inclusive de caráter transnacional.

32. Dessa multiplicidade de atores dividindo a arena política com os Estados nacionais resulta uma terceira vertente do impacto da globalização sobre eles, a qual se manifesta no campo do direito: a substituição do monismo pelo pluralismo jurídico (ou normativo), o processo de homogeneização do direito e a limitação do âmbito da jurisdição estatal.

33. A quarta manifestação dos impactos da globalização sobre os Estados nacionais pode ser observada na crescente incompatibilidade entre o tempo do Estado nacional e o de

outros processos sociais, como a instantaneidade do ciberespaço e dos mercados financeiros.

34. O Estado nacional continua a ser um ator político fundamental e decisivo, existindo atribuições que lhes são próprias e que não podem ser transferidas para outras esferas políticas. Todavia, o Estado não é capaz de resolver uma série de problemas que atingem significativamente a vida de seus cidadãos, devido ao seu caráter transnacional, e deixa de ser o único centro político decisório, pois a decisão última não pertence mais a ele, nem a qualquer outro ator isoladamente, seja nacional ou internacional. Decisões que anteriormente eram exclusivas do Estado passam a ser condicionadas e compartilhadas, tanto por atores internacionais, como locais e regionais. Consequentemente, os Estados são obrigados negociar com diversos sujeitos que apresentam certa autonomia em relação a ele e que operam conforme procedimentos decisórios próprios. Portanto, se não estamos diante do fim da soberania, ela passa por um processo de relativização e reconfiguração, poque, embora se mostre formalmente intacta, ela se encontra substancialmente comprometida, já que, na prática, muitos Estados não conseguem estabelecer autonomamente seus objetivos nacionais e concretizá-los, e as instituições fundadas no Estado nacional não conseguem responder satisfatoriamente a uma série de problemas de caráter regional e global. Assim, como o Estado não detém a exclusividade da tomada e concretização das decisões que afetam à coletividade e o poder se encontra desconcentrado, descentralizado e fragmentado entre vários atores de diferentes esferas de atuação, de maneira que e as decisões se dão a partir da formação de redes globais complexas, há uma radical reconfiguração do poder político, ou seja, estamos diante do fenômeno do policentrismo do poder político. Consequentemente, a sede da prática política e da democracia não está mais circunscrita ao Estado nacional, devendo ser compreendida também em termos de governança regional e global.

35. Analisando especificamente a questão do déficit democrático das instituições representativas, observa-se, inicialmente, que os problemas por elas enfrentados ao longo da história, desde o momento da formação da opinião (dos representados ou dos representantes), passando pela tomada de decisão propriamente dita (eleitoral, no Parlamento ou no Governo), até a execução da decisão permanecem e até se agravaram no contexto da globalização, como a desigualdade de fato entre os cidadãos, o peso do dinheiro nas eleições e a manipulação da opinião pública pela mídia, a qual passou a atuar em escala global.

36. Dentre os problemas que se agravaram, destacamos o fato de que a exclusão social e a miséria tiveram um crescimento em virtude da globalização e, além de suas consequências socioeconômicas, apresentam uma importante repercussão política, sendo um dos fatores responsáveis pelo atual déficit democrático das instituições representativas, pois favorecem a apatia política e deslegitimam o governo. Além disso, a insegurança sobre as condições materiais de vida, decorrente, sobretudo, do desemprego estrutural e da crise do Estado social, comprometem a independência de participação política e as possibilidades de engajamento em projetos coletivos e transformadores.

37. Juntamente com a perda de poder decisório do Estado, a globalização (não só por força de sua dimensão econômica, mas também da ideológica), implica a redução das alternativas político-programáticas, pois os partidos com vocação para ocupar espaços no governo tendem a um alinhamento ao centro, perdem sua ideologia, enquadrando-se dentro dos limites das alternativas "supostamente viáveis". Com isso, a democracia perde seu conteúdo substantivo: por um lado, a ação política se revela impotente; por outro, não há programas políticos significativamente diferenciados em disputa. Esses dois fatores provocam uma crise de motivação para a participação política, a qual é percebida como algo inútil, de maneira que cresce o desinteresse por ela.

38. A combinação da sensação (em grande medida real) de impotência da política com a ausência de alternativas programáticas esvaziam a própria ideia da política enquanto aquela esfera na qual, exercendo-se a liberdade, cuida-se do que é comum a todos. Em virtude disso, o Estado, cada vez mais, se transforma em local de gestão de interesses particulares. Nessas condições, portanto, o individualismo passa a dominar a política e não são construídos projetos coletivamente sobre nosso futuro comum.

39. Existe certa disposição para participação política das pessoas, porém, não pelas vias tradicionais, mas se valendo, sobretudo, dos instrumentos fornecidos pela tecnologia e pelas redes sociais. Trata-se de uma forma de ação política não institucionalizada e hierarquizada, mas de caráter individualista e difusa. Todavia, essa forma de engajamento político não está se mostrando capaz de compensar a tendência à despolitização da sociedade, inclusive pela falta de institucionalização. Desta maneira, apesar de sua fluidez e flexibilidade, a nova politização que começa a surgir precisa de um suporte institucional que permita a agregação dos novos atores e das novas arenas em torno de projetos coletivos. As instituições continuam, portanto, indispensáveis para a política e a democracia, porém, seu desenho precisa ser adequado ao contexto atual.

40. Evidencia-se, pois, que o enfrentamento do déficit democrático das instituições representativas exige tanto um novo modelo institucional capaz de permitir a formação e a expressão pacífica de dissensos nas esferas nacional, regional e global, como também a formulação de alternativas políticas substanciais capazes de mobilizar os indivíduos em torno de projetos coletivos.

41. O Estado, de modo geral, continua a desempenhar papeis relevantes, e que o brasileiro, em especial, nunca foi plenamente social nem republicano. Todavia, a globalização compromete decisivamente a capacidade estatal de tomar e concretizar decisões, atender às demandas da sociedade pela efetivação de direitos sociais e controlar uma série de variáveis com grande repercussão no interior de suas fronteiras. Há, portanto, a percepção de que se vive uma crise de impotência da política, pois questões fundamentais para a vida coletiva escapam da mediação das instituições representativas, questionando-se sua própria legitimidade. Assim, por mais democrático que fossem os processos de formação de opinião e de decisão do povo e dos representantes, a incapacidade de executá-las gera um déficit democrático insanável.

42. Isso ocorre porque, enquanto os problemas a serem enfrentados são globais, a política continua essencialmente local. Há, portanto, uma dissociação entre o poder de fato, aquele que determina os parâmetros da condição de vida das pessoas, e as instituições político-representativas: aquele é global (ou extraterritorial), fluido, agíl, enquanto estas se limitam ao espaço territorial do Estado nacional. Falta, portanto, um agente político (que se submeta ao controle ou, pelo menos, à influência dos cidadãos) capaz de concretizar projetos democraticamente formulados, inclusive determinando a forma como a riqueza é produzida e distribuída.

43. A democracia, portanto, não pode continuar a ser pensada nos limites do Estado nacional. Isto não significa que estamos diante do colapso da democracia e da política em si, pois continuam viáveis e indispensáveis – quem enfrenta uma crise de legitimidade e efetividade é a forma da política e da democracia vinculadas ao Estado nacional e às instituições representativas. É preciso, pois, pensar a política e a democracia considerando-se o Estado nacional, mas não se limitando a ele, buscar formas institucionais que permitam a conciliação entre os foros em que as decisões são de fato tomadas e executadas e aqueles em que há participação democrática.

44. Com isso, não se está afirmando que toda a explicação e todas as soluções para os problemas políticos decorrentes da globalização se encontram no campo institucional, porém, trata-se de um aspecto fundamental.

45. Como resposta a esse contexto de déficit democrático das instituições representativas, há duas experiências concretas sendo experimentadas: o fortalecimento do Estado, sobretudo no que se refere à sua capacidade de atuação no domínio econômico, a fim de tentar restituir-lhe o poder que as políticas neoliberais e a globalização lhes retiraram; ou o fortalecimento e a ampliação de organizações internacionais e a formação de blocos regionais, com crescente transferência de poder do Estado para essas instituições, esperando-se que possam cumprir o papel de regular democraticamente a economia, cujo paradigma é a União Europeia.

46. A proposta de fortalecimento do poder econômico dos Estados é importante, pois a afirmação da soberania econômica contribui com a ampliação da soberania popular. Entretanto, trata-se de uma medida insuficiente para enfrentar o déficit democrático das instituições representativas.

47. O fortalecimento das organizações internacionais e dos blocos regionais é o caminho necessário para enfrentamento do déficit democrático das instituições representativas decorrente da globalização, mas não é suficiente, tanto em virtude do fato de que alguns temas continuam a ser mais adequadamente encaminhados no âmbito nacional, como devido aos limites de tais organizações em termos de eficiência e de legitimidade democrática. Assim, é imprescindível que tais instituições passem por um radical processo de democratização, pois, em geral, sua estrutura atual apenas reproduz em escala maior o déficit democrático do Estado.

Capítulo 3

48. O modelo de democracia cosmopolita de David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi encontra-se inserido entre as teorias globalistas que enfatizam o aspecto institucional dos processos decisórios no âmbito global, e defendem o fortalecimento e a criação de instituições globais de caráter centralizado, as quais, todavia, devem estar inseridas num sistema de governança global de múltiplos níveis, regido pelo princípio da subsidiariedade (não propõem, portanto, um Estado ou um Governo mundial). Trata-se de um modelo democrático que tem seu fundamento filosófico nas ideias de “Paz Perpétua” de Kant e de cosmopolitanismo, que foram retomadas no final da década de setenta do século XX, mas que passou a se desenvolver, enquanto proposta político-institucional, somente no final dos anos oitenta e início dos anos noventa, e que tem objetivos que não se

limitam ao âmbito do discurso acadêmico, pretendendo fornecer argumentos intelectuais para transformações no mundo real.

49. Tal modelo de democracia cosmopolita tem como pressuposto o diagnóstico segundo o qual, em virtude do fenômeno da globalização, ocorreu uma erosão da autonomia do Estado-nação, e estamos vivendo um contexto de déficit democrático e regulatório nos âmbitos da governança global e nacional. Para enfrentar esse problema, os autores propõem um projeto democrático que tem como objetivo a formulação de alternativas que permitam o desenvolvimento da democracia através dos Estados, das regiões e das redes globais, de maneira que sejam garantidas condições reais para a participação dos indivíduos nos processos decisórios que lhes afetem, conservando-se os papeis que os Estados ainda podem desempenhar, mas se desenvolvendo novas instituições democráticas nos âmbitos global e regional. Não se trata de uma teoria politicamente neutra, pois pretende beneficiar os excluídos dos processos decisórios globais, estando vinculada a uma teoria da justiça social e devendo ser estudada a partir das diferentes vertentes articuladas de cosmopolitanismo.

50. Esse projeto de democracia cosmopolita tem como fundamento a ideia de cidadania cosmopolita, a qual não está vinculada exclusivamente ao pertencimento a uma comunidade territorial, mas sim à compreensão de que todo ser humano é igual (e merece o mesmo tratamento político), de maneira que seus interesses devem ser igualmente considerados e tem direito à participação em todas as instâncias em que são tomadas decisões que afetem suas necessidades vitais e seus interesses, independentemente de sua nacionalidade. E mais: a atribuição da cidadania cosmopolita não dependerá dos Estados nacionais, porque deverá ser assegurada diretamente por direitos globais de cidadania. A cidadania cosmopolita, além desse fundamento eticojurídico, tem como substrato fático a atuação de diferentes movimentos sociais transnacionais, os quais, para parte dos autores cosmopolitas, formariam uma “sociedade civil global”.

51. A democracia cosmopolita deve se estruturar por meio de diferentes níveis de governo e decisão política, conforme o problema a ser enfrentado, dos locais aos globais, objetivando assegurar que todos aqueles que sejam potencialmente afetados de forma significativa por quaisquer decisões possam, direta ou indiretamente participar dos processos decisórios da maneira mais intensa possível, vigorando, portanto, o princípio da subsidiariedade.

52. As principais propostas de reformas e criação institucional dos autores cosmopolitas estudados são: (1) a ampliação dos direitos dos imigrantes no interior de cada Estado e

direcionamento de suas políticas externas para o apoio a movimentos internos por democratização em países autoritários; (2) promover o pleno cumprimento da Carta da Organização das Nações Unidas e a reforma de suas estruturas, a fim de que se construa uma governança global mais democrática; (3) estabelecimento de um consistente conjunto de direitos civis, políticos, sociais e econômicos; (4) reforma da Assembleia Geral da ONU e criação de uma segunda Assembleia Geral (Parlamento Mundial ou Assembleia Parlamentar Mundial) para representação dos povos, independentemente de seus governos; (5) criação de Parlamentos Regionais onde eles não existem e a do papel dos já existentes; (6) realização de referendos nacionais, regionais e globais, a respeito de questões que envolvam interesses comuns relevantes e controvertidos, e sobre a organização de autoridades regionais; (7) fortalecimento dos órgãos Judiciários regionais e globais e ampliação de sua capacidade de impor suas decisões; (8) reforma do Conselho de Segurança da ONU, objetivando-se sua democratização; (9) ampliação dos mecanismos de responsabilização e da transparência nas organizações internacionais; (10) estabelecimento de instrumentos de transparência e prestação de contas para organizações nacionais e transnacionais da sociedade civil.

53. O projeto de democracia cosmopolita sofre questionamentos com relação à sua correção analítica e às suas prescrições (tanto no que se refere ao aspecto valorativo como quanto à sua viabilidade).

54. Primeiramente, críticos ponderam que, embora estejam em curso mobilizações de atores sociais não estatais no âmbito global, não há razões para se acreditar que exista uma “sociedade civil global” semelhante às nacionais. Todavia, os defensores do modelo entendem que a existência da sociedade civil (enquanto identidade cultural e convergência de projetos e discursos) não constitui uma condição para a cidadania cosmopolita, inclusive porque, muitas vezes, as próprias instituições podem dar origem ao povo.

55. Em segundo lugar, costuma-se afirmar que o discurso da universalidade dos direitos humanos (fundamento ético do projeto cosmopolita) está a serviço do imperialismo cultural, que legitima e favorece a ampliação do poder dos países mais ricos. Em sentido contrário, os defensores da democracia cosmopolita argumentam que não defendem a hegemonia cultural do Ocidente, mas somente que, respeitadas as diferenças de cada povo, devem ser criadas instituições democráticas capazes de mediar a relação entre diferentes culturas e de permitir a busca de soluções para os problemas coletivos, com fundamento na dignidade e nos direitos comuns a todos os homens.

56. Em terceiro lugar, afirma-se que a concepção de política do modelo de democracia cosmopolita é equivocada, pois recusaria a presença do antagonismo como parte constitutiva essencial da política e supervalorizaria o consenso e a racionalidade. Responde-se a essa objeção aceitando-se que a força e o interesse têm sua importância, mas não podem ser considerados os únicos elementos que movem a política. Além disso, não é correto supor que os interesses de todos os atores políticos sejam contrários à democratização dos processos decisórios.

57. Em quarto lugar, há aqueles que entendem que o modelo cosmopolita não seria uma forma de democracia desejável, por diferentes razões, tais como: (1) limitaria a soberania dos Estados e a autonomia de seus cidadãos; (2) favoreceria a ampliação do controle das potências mundiais sobre os demais povos, e não atingiria nenhum resultado em termos de democratização da governança global; (3) por seu caráter centralizador, não seria eficiente e representaria uma ameaça à liberdade; (4) ao focar a superestrutura institucional, a democracia cosmopolita deixaria de cuidar da infraestrutura econômica; (5) o mecanismo proposto para suprir o déficit democrático das instituições representativas nacionais e das organizações internacionais pelo projeto cosmopolita (participação de organizações não-governamentais junto a organismos internacionais e globais) seria tão ou menos representativo e legítimo do que os instrumentos atuais. Em contrapartida, os cosmopolitas respondem que: (1) a compreensão da soberania que se tem hoje não tem servido para impedir que os países econômica e militarmente mais poderosos façam uso de suas forças para fazer prevalecer seus interesses, mas tem sido útel para governos autoritários oprimirem seus cidadãos; (2) a proposta não compreende um governo mundial, mas sim alianças voluntárias entre organizações governamentais e metagovernamentais, bem como um sistema de governança de múltiplos níveis; (3) os alegados riscos de uma tecnocracia global já existem, e a democracia cosmopolita atuaria para reduzi-los; (4) a ampliação da democratização de instituições que regulam o mercado contraria os interesses econômicos dominantes; (5) a ação das organizações não-governamentais encontra uma legitimidade de caráter substancial, o projeto de democracia cosmopolita considera a necessidade de criação de instrumentos de transparência e responsabilização das organizações não-governamentais, bem como outras formas de representatividade junto aos Parlamentos regionais e global.

58. Finalmente, questiona-se a inviabilidade do projeto de democracia cosmopolita, em virtude de: (1) obstáculos de caráter estrutural (como a desigualdade sócio-econômica e política entre os Estados) e (2) institucional (vinculação da política ao território dos

Estados, inviabilidade da centralização e da racionalização de decisões em âmbito global, e inadequação da reprodução das instituições da democracia representativa na esfera global); (3) inexistirem meios independentes dos Estados nacionais para impor decisões tomadas por organizações globais e para estabelecer um direito global de caráter coercitivo; (4) não ser possível as instituições políticas cosmopolitas exercerem um controle sobre a economia. Respondendo a esses questionamentos, os autores cosmopolitas afirmam que: (1) também existem condições estruturais que favorecem a concretização do projeto cosmopolita (como a interação entre os Estados decorrente da globalização econômica e cultural); (2) as instituições democráticas, no âmbito global, não podem e não devem simplesmente reproduzir as formas democráticas conhecidas do âmbito nacional, propondo-se a construção de instituições inovadoras de governança; (3) se o projeto cosmopolita se mostra ingênuo, o caminho "realista" não apresenta resultados que justifiquem que continue a ser seguido, além de que novos arranjos institucionais e uma nova cultura democrática, a longo prazo, poderão reduzir a importância do uso da força no âmbito político (inclusive internacional); (4) embora o controle democrático sobre as decisões fundamentais da esfera econômica seja um dos principais desafios da democracia, ele precisa continuar a ser perseguido.

Capítulo 4

59. Como o Capítulo 4 é propriamente uma "Conclusão" desta tese, registra-se somente que, retomando a questão inicial que motivou esta pesquisa, após todo o percurso desenvolvido, podemos responder que a eventual concretização do projeto de democracia cosmopolita, tal como desenvolvido por David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi, não seria suficiente para suprir o déficit democrático das instituições representativas brasileiras decorrente da globalização e do policentrismo do poder, mas seria uma condição necessária para se caminhar neste sentido, pois a sociedade contemporânea exige mudanças institucionais profundas, e não somente a realização de uma "reforma política" (escolha entre o sistema proporcional ou o majoritário-distrital, financiamento de campanha, organização dos partidos políticos etc.) ou do "aparelho do Estado" (Administração burocrática, gerencial, governança pública etc.). É a própria compreensão de Estado e democracia que está em questão.

BIBLIOGRAFIA

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva. **Globalização e Estado Contemporâneo**. São Paulo: Memória Jurídica, 2001.

AGAMBEN, Giorgio. **O Poder Soberano e a Vida Nua: *Homo Sacer*.** Trad. António Guerreiro. Lisboa: Presença, 1998.

ALBUQUERQUE, Roberto Chacon de. Da Hiperglobalização à Proliferação de Regimes Normativos. **Direito GV**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 387 – 403, jul./dez, 2009.

ALMEIDA, Lúcio Flávio. Entre o Local e o Global: Poder e Política na Atual Fase de Transnacionalização do Capitalismo. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 175 – 186.

ALMEIDA, Mansueto. Banco Deve se Pautar por Retorno Social. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 jul. 2011. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

ALVES, Evaldo. Europa Esqueceu que Disputava Espaço com os Emergentes. **Folha de São Paulo,** São Paulo, 16 maio 2012. Primeiro Caderno, p. A 14, Mundo.

AMARAL JÚNIOR, Alberto. **Introdução do Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. O "Diálogo" das Fontes: Fragmentação e Coerência no Direito Internacional Contemporâneo. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, Democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 23 – 50.

ANDRADE, Rogério Emilio de. **Direito Homogêneo: Harmonização, Uniformização e Ambivalência do Direito Nacional**. 2010. 224 p.. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ARCHIBUGI, Daniele. Cosmopolitan Democracy: Paths and Agents. **Working Paper IRPPS – CNR**, Montreal, n. 34, p. 1 – 20, jan. 2011. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/Archibugi_and_Held_Paths_and_Ways.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. Cosmopolitan Democracy and its Critics: a Review. **European Journal of International Relations,** v. 10, n. 3, p. 437 – 473, set. 2004. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/CD_and_critics_A_review.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. Cosmopolitical Democracy. **New Left Review**, London, v. 40, n. 4, p. 137 – 150, jul./ago. 2000. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/Cosmopolitical_democracy.PDF>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. Demos and Cosmopolis. **New Left Review,** London, v. 42, n. 13, p. 24 – 38, jan./fev. 2002. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/Archibugi_Demos_and_Cosmopolis_NLR_13.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. From the United Nations to Cosmopolitan Democracy. In: HELD, David, ARCHIBUGI, Daniele. **Cosmopolitan Democracy – An Agenda for a New World Order**. Oxford: Polity, 1995. p. 121 – 162.

_____. Notes on Democracy in the European Union. **The European Union Review**, v. 10, n. 1, p. 75 – 86, 2005. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/Notes_on_Democracy_in_the_European_Union.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. The Hope for a Global Democracy. In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: A Symposium on a New Political Hope. **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 84 – 91, mar. 2010a. Disponível em: < http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____, BENHABIB, Seyla. Toward a Converging Cosmopolitan Project? Dialogue between Seyla Benhabib and Daniele Archibugi In: Croce, Mariano (ed.). **Opendemocracy**, 28 jan. 2010. Disponível em: < http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/cosmopolitan%20project.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed.. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

_____. **O que é política?** Trad. Reinaldo Guarany. 7ª. ed.. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

_____. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2003.

ÁVILA, Humberto. "Neoconstitucionalismo": entre a "Ciência do Direito" e o "Direito da Ciência". **Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE)**, Salvador, n. 17, jan./fev./mar. de 2009. Disponível em: < http://www.direitodoestado.com.br/artigo/humberto-avila/neoconstitucionalismo-entre-a-ciencia-do-direito-e-o-direito-da-ciencia>. Acesso em: 12 nov. 2012.

BAGNOLI, Vicente. **Os Limites Jurídicos do Imperialismo frente aos Limites Econômicos da Soberania**. 2008. 284 p.. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

BARREÑADA, Isaías, KAUSCH, Kristina. Seminar Alliance of Civilizations: International Security and Cosmopolitan Democracy, 2005, Madrid. **Seminar Conclusions**. Madrid: ICEI WP 03/05 - FRIDE, 2005. Disponível em:

<http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacao_4669_em_18_11_2008_00_34_08.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

BARROS e SILVA, Fernando de. Dinheiro Público, Ganho Privado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 1º jul. 2011. Primeiro Caderno, P. A 2, Opinião.

BARROS, Sérgio Rezende de. **Contribuição Dialética para o Constitucionalismo.** Campinas: Millennium, 2008.

BASTOS, Celso Ribeiro. O Futuro do Estado. In: BASTOS, Celso Ribeiro, TAVARES, André Ramos. **As Tendências do Direito Público no Limiar de um Novo Milênio**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 98 – 110.

_____, TAVARES, André Ramos. Por uma Constituição Global. In: BASTOS, Celso Ribeiro, TAVARES, André Ramos. **As Tendências do Direito Público no Limiar de um Novo Milênio**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 31 – 53.

BAUMAN, Zygmunt. **Em Busca da Política**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

_____. **Modernidade Liquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BEDIN, Gilmar Antônio. A Sociedade e seus Três Grandes Desafios Políticos. In: RAMOS**,** André de Carvalho (org.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos.** São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 166 – 178.

BEETHAM, David. **The Legitimation of Power.** Houndmills: Macmillan, 1991.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. **A Cidadania Ativa: Referendo, Plebiscito e Iniciativa Popular**. São Paulo: Ática, 1991.

_____. Em Defesa da República e da Democracia. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 723 – 738.

BENTO, Leonardo Valles. **Governança e Governabilidade na Reforma do Estado: entre Eficiência e Democratização**. Barueri: Manole, 2003. p. 81 – 114.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição, Direitos Humanos e Justiça. In: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). **Direitos Humanos no Século XXI: Cenários de Tensão.** Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP, 2009. p. 188 – 193.

_____. O Ainda Indispensável Direito Econômico. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, Democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 503 – 519.

_____. Os Princípios Estruturantes e o Papel do Estado. In: CARDOSO Jr., José Celso, CASTRO, Paulo R. Furtado de, MOTTA, Diana Meirelles da (Org.). **A Constituição Brasileira de 1988 Revisitada: Recuperação Histórica e Desafios Atuais das Políticas Públicas nas Áreas Econômica e Social.** Brasília: IPEA, 2009. p. 255 – 291.

_____. **Petróleo, Recursos Minerais e Apropriação do Excedente: a Soberania Econômica na Constituição de 1988**. 2010. 351 p.. Tese (Titularidade em Direito Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

_____. **Soberania e Constituição: por uma Crítica do Constitucionalismo.** São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Cosmopolismo e Direitos Humanos. In: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord). **Direitos Humanos no Século XXI: Cenários de Tensão.** Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP, 2009. p. 77 – 93.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda: Razões e Significados de uma Distinção Política.** Trad. Marco Aurélio Nogueira. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2001.

_____. **Ensaios sobre Gramsci: e o Conceito de Sociedade Civil.** Trad. Marco Aurélio Nogueira e Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **Estado, Governo, Sociedade: para uma Teoria Geral da Política.** Trad. Marco Aurélio Nogueira. 9ª. ed.. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

_____. **Liberalismo e Democracia**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. O Dever de Sermos Pessimistas. In: BOBBIO, Norberto. **As Ideologias e o Poder em Crise**. Trad. João Ferreira. 4.ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999 (d). p. 177 – 181.

_____. **O Filósofo e a Política: Antologia**. Trad. César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

_____. **O Futuro da Democracia.** Trad. Marco Aurélio Nogueira. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

_____. Os Meandros do Poder. In: BOBBIO, Norberto. **As Ideologias e o Poder em Crise**. Trad. João Ferreira. 4. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999 (b). p. 204 – 207.

_____. O Poder Invisível. In: BOBBIO, Norberto. **As Ideologias e o Poder em Crise**. Trad. João Ferreira. 4. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999 (c). p. 208 – 211.

_____. **O Terceiro Ausente: Ensaios e Discursos sobre a Paz e a Guerra**. Trad. Daniela Versiani. Barueri: Manole, 2009.

_____. **Qual Socialismo? Debate sobre uma Alternativa**. Trad. Iza de Salles Freaza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. Quem Governa? In: BOBBIO, Norberto. **As Ideologias e o Poder em Crise**. Trad. João Ferreira. 4.ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999 (a). p. 200 – 203.

_____. **Teoria geral da Política: a Filosofia Política e as Lições dos Clássicos.** Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

_____. **Thomas Hobbes**. Trad. Carlos Nélson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

_____, VIROLI, Maurizio. **Diálogo em Torno da República: os Grandes Temas da Política e da Cidadania.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BODIN, Jean. **On Sovereignty: Four Chapters from the Six Books of the Commonwealth**. Trad. Julian H Franklin. Cambridge: Cambridge University, 1992.

BONAVIDES, Paulo. **A Constituição Aberta**. 3ª ed.. São Paulo: Malheiros, 2004.

_____. A Democracia Participativa e os Bloqueios da Classe Dominante. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 825 – 840.

_____. **Ciência Política.** São Paulo: Malheiros, 2007 (b).

_____. **Curso de Direito Constitucional.** 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. **Teoria do Estado.** 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007 (a). 301 – 307; 493 – 517.

BOVERO, Michelangelo. **Contra o Governo dos Piores – uma Gramática da Democracia.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Crise na Argentina. **Folha de São Paulo,** São Paulo, 11 jan. 2010. Mercado, p. B 2.

BUCCI, Eugênio. Em Torno de um Conceito Preliminar de Telespaço Público. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, Democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 399 – 428.

BULL, Hedley. **A Sociedade Anárquica: um Estudo da Ordem Política Mundial**. Trad. Sérgio Bath. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

CABRAL, Manuel Villaverde. Globalização, Poder, Cidadania. In: DERANI, Cristiane, COSTA, José Augusto Fontoura. **Globalização & Soberania**. Curitiba: Juruá, 2004. p. 61 – 74.

CALLIGARIS, Contardo. Eleições e Debates. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 out. 2012. Ilustrada, p. E 10.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. Apresentação. In: FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno – Nascimento e Crise do Estado Nacional**. Trad. Carlo Coccioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. VII - XII.

_____. **Direito e Democracia**. 2ª. ed.. São Paulo: Max Limonad, 2000.

_____. **Política, Sistema Jurídico e Decisão Judicial**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

_____. **Representação Política e Ordem Jurídica: os Dilemas da Democracia Liberal.** 1987. 149 p.. Tese (Dissertação de Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987.

_____. Teoria do Direito e Globalização Econômica. In: SUNDFELD, Carlos Ari e VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direito Global.** São Paulo: Max Limonad, 1999. p. 77 – 92.

CANETTI, Elias. **Massa e Poder**. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Constitucionalismo e Geologia da *Good Governance*. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **"Brancosos" e Interconstitucionalidade**. Coimbra: Almedina, 2006. p. 352 – 354.

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política.** Trad. Equipe de Tradução da PUCCAMP. Campinas: Papirus, 1986.

CARVALHO, Daniel Campos de. **A Dinâmica e a Tutela da Opinião Pública Internacional na Afirmação da Sociedade Civil Global**. 2006. 183 p.. Tese (Dissertação de Mestrado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CARVALHO, Nanci Valadares de. O Terceiro Sujeito: um Novo Ator para um Velho Cenário. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 199 – 214.

CASANOVA, Pablo Gonzáles. Globalidade, Neoliberalismo e Democracia. Trad. Lúcia Endlich Orth. In: GENTILI, Pablo (org). **Globalização Excludente: Desigualdade, Exclusão e Democracia na Nova Ordem Mundial**. 4ª ed.. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 46 – 62.

CASSESSE, Sabino. Crisis del Estado y Global Governance. In CASSESSE, Sabino. **La Crisis Del Estado**. Buenos Aires: LexisNexis, 2003, p. 31 – 47.

_____. L'Erosione Dello Stato: una Vicenda Irreversibile?. In: CASSESE, Sabino. **Dallo Stato Monoclasse alla Globalizzazione.** Milano: Giuffrè, 2000. P. 15 – 23.

CASTELLS, Manuel. A Crise da Democracia, Governança Global e a Emergência de uma Sociedade Civil Global. In: **Por uma Governança Global Democrática** (vários autores). São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2005. p. 95 – 128.

_____. **A Sociedade em Rede.** Trad. Roneide Venancio Majer e Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

_____. Castells Sugere o Fim do Euro. Trad. Daniela Frabasile. **Outras Palavras**, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.outraspalavras.net/2011/11/18/castells-sugere-o-fim-do-euro>. Acesso em: 25 nov. 2011.

_____. Entrevista. **Folha de São Paulo,** São Paulo, 21 set. 2010. Poder. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/801906-se-um-pais-nao-quer-mudar-nao-e-a-internet-que-ira-muda-lo-diz-sociologo-espanhol.shtml>. Acesso em: 16 nov. 2011.

CHOMSKY, Noam. Democracia e Mercados na Nova Ordem Mundial. Trad. Ricardo Aníbal Rosenbusch. In: GENTILI, Pablo (org). **Globalização Excludente: Desigualdade, Exclusão e Democracia na Nova Ordem Mundial**. 4ª ed.. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 7 – 45.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. **Ética: Direito, Moral e Religião no Mundo Moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **Fundamento dos Direitos Humanos**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1997. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/textos/comparatodireitoshumanos.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2012.

_____. Prefácio. In: MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo? A Questão Fundamental da Democracia**. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 7 – 22.

Conselho de Comunicação Tramita no CE, BA, Al e PI. **Brasil**. **Ministério do Planejamento**. Brasília, 04 nov. 2010. Disponível em: <http://clippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2010/11/4/conselho-de-comunicacao-tramita-no-ce-ba-al-e-pi>. Acesso em: 21 nov. 2010.

CORSI, Francisco Luiz. A Globalização e a Crise dos Estados Nacionais. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 102 – 108.

COSTA, José Augusto Fontoura. Globalização e Fim do Estado. In: DERANI, Cristiane, COSTA, José Augusto Fontoura. **Globalização & Soberania**. Curitiba: Juruá, 2004. p. 33 – 60.

COSTA, Sérgio. Democracia Cosmopolita: Déficits Conceituais e Equívocos Políticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n.º 53, p. 19 – 32, out. 2003.

COUTINHO, João Pereira. A Europa e os Fascistas. **Folha de São Paulo,** São Paulo, 15 nov. 2011 (a). Ilustrada, p. E 8.

_____. Eurocopa & Eurocrises. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 jun. 2012. Ilustrada, p. E 6.

_____. Uma "Presidenta" na Europa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 08 nov. 2011 (b). Ilustrada, p. E 8.

CRUZ, Fabrício Bittencourt. Direito Cosmopolita: uma Proposta ao Mundo Globalizado. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 5, n. 1, p. 105 – 125, 2005. Disponível em: < http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/15558.pdf >. Acesso em: 15 out. 2012.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. Crise Econômica e Possíveis Perspectivas Jurídico-Sociais. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 343 – 357, jul./dez. 2009.

CZAJKOWSKI, Karen Éler. Alternativas ao Modelo Atual de Globalização: o Homem no Centro de Todas as Teses. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. **Repensando a Teoria do Estado**. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 181 – 211.

DAHL, Robert Alan. **Democracy and its Critics**. New Haven: Yale University, 1989.

_____. **On Democracy.** New Haven: Yale University, 1998.

_____. **Poliarquia: Participação e Oposição**. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Edusp, 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 29ª ed.. São Paulo: Saraiva, 2010.

DIAMOND, Larry, MORLINO, Leonardo. Introduction. In DIAMOND, Larry, MORLINO, Leonardo (ed.). **Assessing the Quality of Democracy.** Baltimore: Johns Hopkins University, 2005. p. IX - XLIII.

DOGLIANI, Mario. Deve la Politica Democratica Avere una sua Risorsa di Potere Separata? In: CASSESE, Sabino. **Dallo Stato Monoclasse alla Globalizzazione.** Milano: Giuffrè, 2000. p. 61 – 72.

DOWBOR, Ladislau. **A Crise Financeira sem Mistérios. Convergência dos Dramas Econômicos, Sociais e Ambientais**. São Paulo: 2009a. Disponível em: <http://dowbor.org/crisesemmisterios8.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2011.

_____. **Crise Financeira: Riscos e Oportunidades**. São Paulo: 2009b. Disponível em: <http://dowbor.org/2009/06/crise-financeira-riscos-e-oportunidades-maio-09.html/>. Acesso em: 19 abr. 2011.

_____. Ética, Transparência e Democracia. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009c. p. 607 – 624.

_____. Globalização e Tendências Institucionais. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 9 – 16.

_____. Tecnologia, Globalização e Governabilidade. In: DOWBOR, Ladislau. **A Reprodução Social**. São Paulo, 2001. Disponível em: < http://dowbor.org/2003/05/tecnologia-globalizacao-e-governabilidade.html/>. Acesso em: 19 abr. 2011.

DWORKIN, Ronald. **La Democracia Posible – Principios para um Nuevo Debate Político**. Trad. Ernest Weikert García. Barcelona: Paidós, 2008.

ELSTER, Jon. Introduction. In: ELSTER, Jon. **Deliberative Democracy**. Cambridge: Cambridge University, 1998. p. 1 – 18.

EU Wins Nobel Peace Prize. **European University Institute**. San Domenico di Fiesole, 12 out. 2012. Disponível em: <www.eui.eu/News/2012/12-10-EUwinsNobelPeacePrize.aspx>. Acesso em: 15 out. 2012.

EVANGELISTA, Ana Carolina Pires. **Perspectivas sobre a "Sociedade Civil Global" no Estudo das Relações Internacionais**. 2006. 137 p.. Tese (Dissertação de Mestrado Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

FALK, Richard. The World Order between Inter-State Lax and the Law of Humanity: the Role of Civil Society Institutions. In: HELD, David, ARCHIBUGI, Daniele. **Cosmopolitan Democracy: an Agenda for a New World Order**. Oxford, UK: Polity, 1995. p. 163 – 179.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. V. 2. 6.ª ed.. Porto Alegre: Globo, 1979.

_____, COMPARATO, Fábio Konder (Org. e Prefácio). **A República Inacabad**a. São Paulo: Globo, 2007. p. 7 – 22; 123 – 143.

FARIA, José Eduardo. A Definição do Interesse Público. In: SALLES, Carlos Alberto de (org.). **Processo Civil e Interesse Público: o Processo como Instrumento de Defesa Social.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. p. 79 – 90.

_____. **A Nova Pauta das Escolas de Governo: Policentrismo Decisório e Pluralismo Jurídico**. Disponível em: http:// www.fundap.sp.gov.br/.../Apresentação%20-%20José%20Eduardo%20Faria%2009_06.pdf - Similares. Acesso em: 27 abr. 2011.

_____. Democracia e Governabilidade: os Direitos Humanos à Luz da Globalização Econômica. In: FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica: Implicações e Perspectivas.** 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 127 – 160.

_____. Estado, Sociedade e Direito. In: FARIA, José Eduardo, Kuntz, Rolf Nelson. **Qual o Futuro dos Direitos?: Estado, Mercado e Justiça na Reestruturação Capitalista.** São Paulo: Max Limonad, 2002. p. 59 – 123.

_____. **O Direito na Economia Globalizada**. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. **Poder e Legitimidade (Uma Introdução à Política do Direito)**. 1976. 135 p.. Tese (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1976.

_____. Poucas Certezas e muitas Dúvidas: o Direito depois da Crise Financeira. **Direito GV**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 297 – 321, jul./dez, 2009.

_____. **Retórica Política e Ideologia Democrática: a legitimação do discurso jurídico liberal**. 1982. 422 p.. Tese (Livre-docência em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

_____. **Sociologia Jurídica – Direito e Conjuntura**. São Paulo: Saraiva, 2008.

FAUSTO, Sérgio. Apresentação. In FAUSTO, Sérgio (org.). **Difícil Democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p. 7 – 15. Disponível em: < http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/17335.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

FEARON, James D. Deliberation as Discussion. In: ELSTER, Jon. **Deliberative Democracy**. Cambridge: Cambridge University, 1998. p. 44 – 68.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno – Nascimento e Crise do Estado Nacional**. Trad. Carlo Coccioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

_____. O Estado de Direito entre o Passado e o Presente. In: COSTA, Pietro, ZOLO, Danilo. **O Estado de Direito: História, Teoria, Crítica**. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 447 – 464.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Estudos de Filosofia do Direito: Reflexões sobre o Poder, a Liberdade, a Justiça e o Direito**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

_____, SALOMÃO FILHO, Calixto, NUSDEO, Fábio. **Poder Econômico: Direito, Pobreza, Violência, Corrupção**. Barueri: Manole, 2009.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Aspectos do Direito Constitucional Contemporâneo**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. Corrupção e Democracia. In: ZILVETI, Fernando Aurelio, LOPES, Sílvia (coord.). **O Regime Democrático e a Questão da Corrupção Política.** São Paulo: Atlas, 2004. p. 17 – 23.

_____. **Princípios Fundamentais do Direito Constitucional**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FIORI, José Luís. Globalização, Hegemonia, Império. In: FIORI, José Luís e TAVERES, Maria da Conceição (org.). **Poder e Dinheiro: uma Economia Política da Globalização.** Petrópolis: Vozes, 1997. p. 87 – 147.

FLEINER-GERSTER, Thomas. **Teoria Geral do Estado.** Trad. Marlene Holzhausen. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FLOH, Fabio. **Regionalismo e Globalização: Fundamentos da Nova Ordem Mundial e Premissas das Relações Internacionais Contemporâneas**. 2007. 320 p.. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

FRANCO, Augusto de. **Terceiro Setor: a Nova Sociedade Civil e seu Papel Estratégico para o Desenvolvimento**. Brasília: Agência de Educação para o Desenvolvimento (AED), 2003.

FREIRE, Vinicius Torres. Grécia a Pão e Água ou Adeus. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 16 fev. 2012. Mercado, p. B 8.

FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. **Construção da Igualdade e o Sistema de Justiça no Brasil: Alguns Caminhos e Possibilidades**. 2004. 139 p.. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2004.

GARCIA, Márcio Pereira Pinto. Liberdade no Mundo Globalizado. In: RAMOS**,** André de Carvalho (org.). **Direito Internacional: Homenagem a Adherbal Meira Mattos.** São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 558 – 573.

GARCIA. Marco Aurélio. Privatizações e o Interesse Nacional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 16 out. 2010. Primeiro Caderno, p. A3, Opinião.

GARRETT, Geoffrey. Global Markets and National Politics. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 384 – 476.

GASPARDO, Murilo. **O Parlamento e o Controle do Poder Político**. 2009. 204p.. Tese (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. O Papel dos Tribunais na Efetivação dos Direitos Sociais diante do Esvaziamento do Circuito Governo/Parlamento. **AJURIS**, v. 38, n.º 121, p. 251 – 275, mar. 2011a.

_____. **Transformações no Estado e Relações Estado-Sociedade no século XXI**. Revista de Direito do Terceiro Setor – RDTS, Belo Horizonte, a. 5, n. 9, p. 9 – 21, jan./jun. 2011b.

GENRO, Tarso. A Democracia e a Demonização da Política. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 08 mar. 2011 (a). Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

_____. Hackers e Outros no Espaço Democrático. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 03 jul. 2011(b). Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

GIDDENS, Anthony. **As Conseqüências da Modernidade**. Trad. Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

_____. **Mundo em Descontrole**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. 6ª ed.. Rio de Janeiro: Record, 2007.

GILPIN, Robert. The Nation-State in the Global Economy. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 349 – 358.

GIOVINE, Alfonso. Democrazia Diretta: Da Chi? In: GIOVINE, Alfonso. **Democrazia Diretta e Sistema Politico**. Padova: CEDAM, 2001. p. 73 – 96.

_____. Democrazia Elettronica: Alcune Riflessioni. In: GIOVINE, Alfonso. **Democrazia Diretta e Sistema Politico**. Padova: CEDAM, 2001. p. 55 – 72.

GRAMSCI, Antonio. **Democracia Operária: Partidos, Sindicatos e Conselhos**. Coimbra: Centelha, 1976.

_____. **Escritos Políticos**. V. 1. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

_____. **Maquiavel, a Política e o Estado Moderno.** Trad. Luiz Mário Gazzaneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

GOMEZ, José María. Globalização da Política: Mitos, Realidades e Dilemas. In: GENTILI, Pablo (org). **Globalização Excludente: Desigualdade, Exclusão e Democracia na Nova Ordem Mundial**. 4ª ed.. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 128 – 179.

GUIMARÃES, Marina. Governo Argentino Demite Presidente do BC por Decreto. **O Estado de São Paulo, São Paulo**, 07 jan. 2010. Economia & Negócios. Disponível em:

<http://www.estadao.com.br/noticias/economia,governo-argentino-demite-presidente-do-bc-por-decreto,492198,0.htm>. Acesso em: 13 nov. 2012.

GULLAR, Ferreira. O Povo Desorganizado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 27 fev. 2011. Ilustrada, p. E 10.

HABERMAS, Jürgen. **A Constelação Pós-Nacional: Ensaios Políticos**. Trad. Márcio Selegmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

_____. **A Crise de Legitimação no Capitalismo Tardio**. Trad. Vamireh Chacon. 2.ª ed.. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994.

_____. **Debate sobre el Liberalismo Político.** Barcelona, Buenos Aires, México: Paidós, I.C.E. de la Universidad Autónoma de Barcelona, 1998. p. 64 – 71.

_____. **Direito e Democracia – Entre Facticidade e Validade.** V. 1. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997 (a).

_____. **Direito e Democracia – Entre Facticidade e Validade.** V. 2. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997 (b).

_____. **Historia y Crítica de la Opinión Publica.** Trad. Antonio Domènech. Barcelona: Gustavo Gili, 2006.

_____. **Identidades Nacionales y Postnacionales**. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Tecnos, 1994.

_____. **Racionalidade e Comunicação**. Trad. Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 2002.

_____. **Teoría de la Acción Comunicativa, II – Crítica de la Razón Funcionalista**. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1988.

HAYDEN, Patrick. Kant, Held e os Imperativos da Política Cosmopolita. **Impulso**, Piracicaba, v. 15, n. 38, p. 83 p – 94, 2004.

HELD, David. Cosmopolitanism: Ideas, Realities and Deficits. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **Governing Globalization – Power, Authority and Global Governance**. Cambridge, UK: Polity, 2007. p 305 – 324.

_____. Cosmopolitanism: Taming Globalization. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 514 – 528.

_____. Democracy and the New International Order. In: HELD, David, ARCHIBUGI, Daniele. **Cosmopolitan Democracy: an Agenda for a New World Order**. Oxford, UK: Polity, 1995. p. 96 – 120.

_____. Democratic Accountability and Political Effectiveness from Cosmopolitan Perspective. In: HELD, David, MATHAIS, Koenig-Archibugi. **Global Governance and Public Accountability**. Malden: Mass Blackwell, 2007. p. 240 – 267.

_____. **Globalization, Cosmopolitanism and Democracy**. Entrevista realizada por Montserrat Guibernau. Cambridge, UK, 2001. Disponível em: <http://www.polity.co.uk/global/globalization-cosmopolitanism-and-democracy.asp>. Acesso em: 15 out. 2012.

_____. Introduction and Afterword. In: HELD, David. **A Globalizing World? Culture, Economic, Politics**. London: Routledge and Open University, 2004. p. 1 – 4; 169 – 175.

_____. **Models of Democracy**. 3ª ed.. Satanford: Stanford University, 2006.

_____, KOENIG-ARCHIBUGI, Mathais. Introduction. In: HELD, David, MATHAIS, Koenig-Archibugi. **Global Governance and Public Accountability**. Malden: Mass Blackwell, 2007. p. 1 – 7.

_____, MCGREW, Anthony. Introduction. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **Governing Globalization – Power, Authority and Global Governance**. Cambridge, UK: Polity, 2007. p. 1 – 19.

_____. **Prós e Contras da Globalização**. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HELLER, Hermann. **Teoría Del Estado**. Trad. Luis Tobio. México: Fondo de Cultura Económica, 2002. p. 256 – 316.

HERNÁNDEZ, José Guadalupe Vargas. Del Gobierno por el Pueblo a la Posdemocracia Económica Transnacional, Global y Cosmopolita. **Convergencia**, México, n. 43, p. 211 – 245, jan./abr. 2007. Disponível em: < http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacao_10858_em_21_06_2011_10_25_48.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

HERZ, Mônica. A Internacionalização da Política: a Perspectiva Cosmopolita em face do Debate sobre a Democratização da ONU. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v.21, n. 2, p. 259 – 289, jul./dez. 1999.

HOBSBAWN, Eric. A Falência da Democracia. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 set. 2011. Mais!, p. 5 – 7.

HÖFFE, Otfried. **A Democracia no Mundo de Hoje**. Trad. Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. O Homem Cordial. In: **Raízes do Brasil**. 6ª ed.. Rio de Janeiro: José Olympio, 1971. p 101 – 112.

HURREL, Andrew. Sociedade Internacional e Governança Global. **Lua Nova**, n.º 46, p. 55 – 75, 1999.

IANNI, Octávio. A Política Mudou de Lugar. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 17 – 27.

_____. O Príncipe Eletrônico. **Sociologias Porto Alegre**, Porto Alegre, v.1, n. 1, p.252 – 275, jan./jun. 1999.

_____. **Teorias da Globalização**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

ITO, Joichi. Emergent Democracy. In: **Extreme Democracy**. 2004. p. 15 – 36. Disponível em: <http://www.extremedemocracy.com/chapters/Chapter%20One-Ito.pdf>. Acesso em: 24 set. 2012.

JACOBS, Diedier. From a League of Democracies to Cosmopolitan Democracy. In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: A Symposium on a New Political Hope. **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 116 – 121, mar. 2010. Disponível em: < http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

KAHLER, Miles. Defining Accountability Up: the Global Economic Multilaterals. In: HELD, David, MATHAIS, Koenig-Archibugi. **Global Governance and Public Accountability**. Malden: Mass Blackwell, 2007. p. 8 – 34.

KALDOR, Mary. European Institutions, Nation-States and Nationalism. In: HELD, David, ARCHIBUGI, Daniele. **Cosmopolitan Democracy: an Agenda for a New World Order**. Oxford, UK: Polity, 1995. p. 68 – 95.

KAPLAN, Abraham, LASSWELL, Harold Dwight. **Poder e Sociedade**. Trad. Maria Lucy Gurgel Valente de Seixas Corrêa. Brasília: Unb, 1979.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua e Outros Opúsculos**. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2004.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. Trad. Ivone Castilho Benedetti et al.. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **Esencia y Valor de la Democracia**. Trad. Rafael Luengo Tapia y Luis Legaz Lacambra. Barcelona: Labor, 1934.

KEOHANE, Robert O. Governance in a Partially Globalized World. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **Governing Globalization – Power, Authority and Global Governance**. Cambridge, UK: Polity, 2007. p. 325 – 331.

KNOERR, Fernando Gustavo. Representação Política e Globalização. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. **Repensando a Teoria do Estado**. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 175 – 180.

KUHN, Thomas S.. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. Trad. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 10ª ed.. São Paulo: Perspectiva, 2011.

LACERDA, Antonio Corrêa. Atuação Pode ser Vantajosa para o País. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 jul. 2011. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

LADEURS, Karl-Heinz. **Globalisation and the Conversion of Democracy to Polycentric Networks: Can Democracy Survive the End of the Nation State?** San Domenico: European University Institute, 2003. Disponível em: <http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/199/law03-4.pdf?sequence=1>. Acesso em 03 nov. 2011.

_____. **The Theory of Autopoiesis**. Florence: European University Institute, 1999. Disponível em: <http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/148/law99_3.pdf?sequence=1>. Acesso em 03 nov. 2011.

LAMONIER, Bolívar. Tendências Anti-Institucionais no Brasil Pós-Transição: Populistas, "Picaretas" e Carbonários. In FAUSTO, Sérgio (org.). **Difícil Democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2010. P. 81 – 103. Disponível em: < http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/17335.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

LEHMANN, Wilhelm. Governance in the EU: a European Parliament Perspectiv. In: LADEURS, Karl-Heinz. **Governance in the European**. 2002. p. 10 – 15. Disponível em: <http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/186/law02-8.pdf?sequence=1>. Acesso em 03 nov. 2011.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Globalização, Regionalização e Soberania**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

LIMA, Abili Lázaro Castro de. Globalização Econômica e Crise dos Estados Nacionais. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. **Repensando a Teoria do Estado**. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 151 – 161.

LIMONGI, Fernando. Prefácio. In: DAHL, Robert Alan. **Poliarquia: Participação e Oposição**. Trad. Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Edusp, 1997. p. 11 – 22.

LONGO, Francisco. Ejes Vertebradores de la Gobernanza en los Sistemas Publicos: un Marco de analises en Clave Latinoamericana. Revista del CLAD: Reforma y Democracia, Venezuela, n. 46, p. 73 – 102, fev. 2010.

LUHMANN, Niklas. **Poder**. Trad. Martine Creusot de Rezende Martins. Brasília: UnB, 1985.

MACDONALD, Terry. The Ideal of Global Stakeholder Democracy. In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: A Symposium on a New Political Hope. **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 110 – 116, mar. 2010. Disponível em: < http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

MCGREW, Anthony. Models of Transnational Democracy. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 500 – 513.

_____. Power Shift: from National Government to Global Governance? In: HELD, David. **A Globalizing World? Culture, Economic, Politics**. London: Routledge and Open University, 2004. p. 127 – 167.

MARCHETTI, Raffaele. Fighting Transnational Exclusion: from Cosmopolitanismo to Global Democracy. In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: A Symposium on a New Political Hope. **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 103 – 110, mar. 2010. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

MARCHI, Eduardo C. Silveira. **Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)**. Lecce: Grifo, 2001.

MARINHEIRO, Vaguinaldo. Por um Longo Tempo, País Continuará Sendo um Grande Problema para a Europa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 jun. 2012. Primeiro Caderno, p. A 10, Mundo.

MARX, Karl. Prefácio. In: **Contribuição à Crítica da Economia Política**. Trad. Maria Helena Barreiro Alves. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 3 – 8.

_____, ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MATHEWS, Jéssica. Power Shift. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 204 – 212.

MAYER, Dayse Vasconcelos. A Democracia Eletrônica: a Questão das Sondagens de Opinião e dos *Mass Media* no Sistema Eleitoral. **Estudos Eleitorais**, v. 1, n. 3, p. 31-54, set./dez., 1997, EE 1/3.

MEDAUAR, Odete. **O Direito Administrativo em Evolução**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MEIRELES, Henrique. A Hora da Verdade. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 set. 2012. Primeiro Caderno, p. A 2, Opinião.

MENDOZA, Xavier, VERNIS, Alfred. El Estado Relacional y La Transformación de las Administraciones Públicas. In: LONGO, Francisco, YSA, Tamyko (ed.). **Los Escenarios de la Gestión Publica del Siglo XXI**. Barcelona: Bellaterra, 2008. p. 37 – 62.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. Coimbra: Coimbra, 2002.

MIRANDOLA, Carlos Mauricio Sakata. **Globalização Financeira e Integração de Mercados Financeiros Nacionais**. 2010. 221p.. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MORAIS, Carlos Blanco de. Democracia e Consenso na Decisão de Legislar. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n.º 3, p. 117 – 186, jan./jun. 2004.

MOUFFE, Chantal. Democracia, Cidadania e a Questão do Pluralismo. In: **Política e Sociedade**, p. 11 – 26, n.º 3, out. de 2003.

_____. **On the Political**. London: Routledge, 2006.

_____. **The Democratic Paradox**. London: Verso, 2000.

_____. **The Return of the Political**. London: Verso, 2005.

MOUSKHELI, Michel. **Teoría Jurídica del Estado Federal**. Trad. Armando Lazaro Y Ros. México: Nacional, 1981.

MULLER, Friedrich**.** Democracia e Exclusão Social em face da Globalização**. Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 7, n. 72, p. 1 – 10, maio 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/PDF/Friedrich_Rev72.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2012.

_____. **Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia**. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MUELLER, Philipp. La Buena Gobernanza en la Sociedad Red: más allá de las Palabras. In: MARIÑEZ NAVARRO, Freddy (org.). Ciudadanos, Decisiones Publicas y Calidad de la Democracia. México: Limusa: Tecnológico de Monterrey, 2006. p. 149 – 168.

MUNCHAU, Wolfgang. Alemanha Pressiona Grécia a Abrir Mão da sua Democracia. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 fev. 2012. Primeiro Caderno, p. A 7, Mundo.

MUÑOZ, Augusto Trujillo. O Princípio da Autonomia Local e a Democracia Cosmopolita – Entrevista. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 6, p. 17 – 26, 2007.

NABAIS, José Casalta. Algumas Considerações sobre a Solidariedade e a Cidadania. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXXV, p. 145 – 174, 1999.

NANZ, Patrizia, STEFFEK, Jens. Global Governance, Participation and Public Sphere. In: HELD, David, MATHAIS, Koenig-Archibugi. **Global Governance and Public Accountability**. Malden: Mass Blackwell, 2007. p. 190 – 211.

NEVES, Marcelo da Costa Pinto. A Constituição e a Esfera Pública: entre Diferença Sistêmica, Inclusão e Reconhecimento. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita, BERCOVICI, Gilberto e MELO, Claudineu (org). **Direitos Humanos, Democracia e República – Homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 653 – 688.

_____. **Entre Têmis e Leviatã: uma Relação Difícil – o Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas**. 2.ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

NIETO, Alejandro. La Administración Pública y sus Contextos. In: NIETO, Alejandro. **El Desgobierno de lo Publico**. Barcelona: Ariel, 2008. P. 245 – 276.

NOBRE, Marcos. O Condomínio Peemedebista – as Polarizações Artificiais que Travam o Debate Público. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 maio 2011. Ilustríssima, p. I. 4 – 5.

NOBREGA, Maílson da. Estado Forte. **Veja**, São Paulo, ed. 2151, p. 22, 10 fev. 2010. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/100210/estado-forte-p-022.shtml>. Acesso em: 13 nov. 2012.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Da Frustração à Reposição da Confiança na Política.** São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.fundap.sp.gov.br/DEBATESFUNDAP/PDF/QUINTO_SEMINARIO/EXPOSI%C3%A7%C3%A3O_DO_PROFESSOR_MARCO_AUR%C3%A9LIO_NOGUEIRA.PDF>. Acesso em: 16 mai. 2011.

_____. **Um Estado para a Sociedade Civil**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 77 – 116.

NYE JR., Joseph. Vitória Final Será Daquele que Aliar Força à Melhor História. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 nov. 2011. Caderno Especial "11/11", p. 8.

OFFE, Claus**. Capitalismo Desorganizado – Transformações Contemporâneas do Trabalho e da Política**. Trad. Brant Wanda Caldeira. São Paulo: Brasiliense, 1995.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. **Contrato de Gestão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

OMETTO, João Guilherme Sabino. **Economia Privatizada é Rumo para o Futuro**. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 16 out. 2010. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

PAYNE, Anthony. Globalization and Modes of Regionalist Governance. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, Polity, 2003. p. 213 – 222.

PSOL Quer Regulamentar Artigos da Constituição sobre Comunicação. **Debate on Line**. Jaboticabal, 20 nov. 2010. Disponível em: <http://www.debateonline.com.br/opiniao.php?noticia=1141>. Acesso em: 21 nov. 2010.

PÚBLICO. **Participação na Europa foi a mais baixa de sempre**. 07 jun. 2009. Disponível em: < http://www.publico.pt/mundo/noticia/participacao-na-europa-foi-a-mais-baixa-de-sempre-1385585>. Acesso em: 07 dez. 2012.

PUCEIRO, Zuleta. O Processo de Globalização e a Reforma do Estado. In: FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica: Implicações e Perspectivas.** São Paulo: Malheiros, 2010. p. 105 – 126.

RAMOS, Elival da Silva. **Parâmetros Dogmáticos do Ativismo Judicial em Matéria Constitucional.** 2009. 289 p.. Tese (Titularidade em Direito Constitucional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco. A Crise Financeira Global Fará Surgir um Novo Estado Nação? Sim. **Jornal do Advogado,** São Paulo**,** a. XXXVII, n. 370, p. 12, mar., 2012.

_____. Estado e Nação: Novas Relações. **Política Externa**, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 29-38, jun./ago. 2004.

_____. Um Conceito mais Amplo de Liberdade: Desenvolvimento, Segurança e Direitos Humanos para Todos – Multilateralismo e Cidadania Mundial. **Política Externa**. Rio de Janeiro, v. 14, p. 25 – 40, 2005.

REDONDO, Manuel Jiménez. Introdução. In: HABERMAS, Jürgen. **Más allá del Estado Nacional**. México: Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 7 – 39.

REIS, Rossana Rocha. O Lugar da Democracia na Sociedade Civil Global e a Questão da Cidadania Cosmopolita. **Perspectivas**, São Paulo, n. 30, p. 15 – 32, jul./dez. 2006.

RESENDE, Paulo-Edgar. A Federação como Alternativa Democrática nas Relações entre as Nações. In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 28 – 42.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o Medo e a Esperança. In: WEFORT, Francisco (org.). **Os Clássicos da Política**. São Paulo: Ática, 2001. p. 51 – 77.

RICUPERO, Rubens. A Volta da Igualdade. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 de maio de 2011. Mercado, p. B 3.

ROCHA, Luiz Alberto Gurjão Sampaio**. Soberania do Estado Diante dos Desafios da Globalização.** 2003. 261 p.. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

RODRIGUEZ, Caio Farah. **Sentido, Valor e Aspecto Institucional da Indeterminação Jurídica**. 2011. 174 p.. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ROSENAU, James N.. Governance in a New Global Order. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 223 – 233.

ROSSI, Clóvis. Os Pacotes e a Ambulância. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 fev. 2012. Primeiro Caderno, p. A 9, Mundo.

ROTH, André-Noël. O Direito em Crise: Fim do Estado Moderno? Trad. Margaret Cristina Toba e Márcia Maria Lopes Romero. In: FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica: Implicações e Perspectivas.** São Paulo: Malheiros, 2010. p. 15 – 27.

RUSSO, Rodrigo. Atenas Amanhece em Cinzas depois de Dia de Violência. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 fev. 2012 (a), Mundo, p. A 11.

_____. Europa Discute Intervir nas Contas Gregas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 fev. 2012 (b), Mundo, p. A 17.

_____. Grécia Conclui Maior Calote da História. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 mar. 2012 (c), Mundo, p. A 16.

_____. PIB da Grécia Encolhe 7% no Fim de 2011. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 fev. 2012 (d), Mundo, p. A 10.

SAFATLE, Vladimir. Democracia Real. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 jun. 2011. Primeiro Caderno, p. A2, Opinião.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Copenhague, as Decepções e o Direito. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 03 jan. 2010. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

_____. Globalização e Teoria Jurídica do Conhecimento Econômico. In: SUNDFELD, Carlos Ari e VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direito Global.** São Paulo: Max Limonad, 1999. p. 259 – 268.
_____. Menos Mercado 2. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 ago. 2011. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

SANCHEZ, Michelle Ratton. **Demandas por um Novo Arcabouço Sociojurídico na Organização Mundial do Comércio e o Caso do Brasil.** 2004. 453 p.. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza. As Lições da Europa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 nov. 2011. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

_____. **Democratizar a Democracia – os Caminhos da Democracia Participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. O Caos da Ordem. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 16 ago. 2011. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

_____. **Pela Mão de Alice – O Social e o Político na Pós-Modernidade**. 7ª ed.. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. Reinventar a Democracia: entre o Pré-Contratualismo e o Pós-Contratualismo. In: OLIVEIRA, Francisco, PAOLI, Maria Célia (org.). **Os Sentidos da Democracia – Políticas do Dissenso e Hegemonia Global**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes; Brasília: NEDIC, 1999. p. 83 – 129.

SANTOS, Fernando Muniz. Globalização Econômica, Estado e Mercado. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. **Repensando a Teoria do Estado**. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 239 – 256.

SARTORI, Giovanni. **Homo *Videns* – Televisão e Pós-Pensamento**. Bauru: EDUSC, 2001.

SCHMITT, Carl**. O Conceito do Político/Teoria do Partisan**. Trad. Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Trad. R. Jungmann. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SCHWARTZENBERG, Roger-Gérard. **O Estado Espetáculo: Ensaio sobre e contra o Star System em Política**. Trad. Heloysa de Lima Dantas. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

SCHWARTMAN, Hélio. Tragédia Grega. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 fev. 2012. Primeiro Caderno, p. A 2, Opinião.

_____. Raciocínio dos Humanos Evolui para Vencer o Debate. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 jun. 2011. Ciência, p. C 11.

SCHWATSMAN, Alexandre. Smith, Ricardo e o Lobo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 13 abr. 2011. Mercado, p. B 10.

SCHWARTZMAN, Simon. Atualidade de Raymundo Faoro. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 207 – 213, 2003. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/faoro.htm>. Acesso em 12 jul. 2011.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como Liberdade.** Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. Entrevista. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 abr. 2012. Primeiro Caderno, p. A 16.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

SOUSA, Cristiano Santiago de. O **Desenvolvimento Humano Sustentado como Fundamento da Cidadania Pós-Nacional**. 2006. 226 p.. Tese (Doutorado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

SLAUGHTER, Anne-Marie. Governing the Global Economy through Government Networks. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 189 – 203.

STAINER, Achim. Transição para uma Economia Verde. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 abr. 2011. Primeiro Caderno, p. A3, Opinião.

STIGLITZ, Joseph. The Promise of Global Institutions. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 477 – 481.

SÓLON, Ari Marcelo. Soberania Popular: Totem ou Procedimento? In: **Fronteiras do Direito Contemporâneo**. São Paulo: Universidade Mackenzie. Faculdade Direito. Diretório Acadêmico, 2002. p. 48 – 55.

STRANGE, Susan. The Declining Authority of States. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader: an Introduction to the Globalizations Debate**. 2ª ed.. Cambridge, UK: Polity, 2003. p. 127 – 134.

STUCHI, Carolina Gabas. **A Inadequação entre Idéia e Realidade na Periferia: os Limites da Teoria Geral do Estado para a Compreensão do Estado Brasileiro**. 2007. 269 p.. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

SUNDFELD, Carlos Ari. A Administração Pública na Era do Direito Global. In: SUNDFELD, Carlos Ari e VIEIRA, Oscar Vilhena. **Direito Global.** São Paulo: Max Limonad, 1999. p. 157 – 167.

SUPLICY, Marta. Realpolitik. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 jun. 2012. Primeiro Caderno, p. A 2, Opinião.

TAVARES, André Ramos. Como Enfrentar a Polêmica Soberania Estatal. In: BASTOS, Celso Ribeiro, TAVARES, André Ramos. **As Tendências do Direito Público no Limiar de um Novo Milênio**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 110 – 125.

_____. Expansão Municipal, Contração Estadual e Integração Continental. In: BASTOS, Celso Ribeiro, TAVARES, André Ramos. **As Tendências do Direito Público no Limiar de um Novo Milênio**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 126 – 130.

_____. Representação Política: a Superação do Modelo de Democracia Representativa pela Participativa. In: BASTOS, Celso Ribeiro, TAVARES, André Ramos. **As Tendências do Direito Público no Limiar de um Novo Milênio**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 400 – 432.

TAYLOR, Paul. Prêmio Tenta Devolver ao Bloco uma Ideia dos Seus Objetivos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 13 out. 2012. Primeiro Caderno, p. A 12, Mundo.

TERRA. **Carmem Lúcia diz que aumento na abstenção preocupa.** 28 out. 2012. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/eleicoes/2012/noticias/0,,OI6261978-EI19136,00-Carmen+Lucia+diz+que+aumento+na+abstencao+preocupa.html>. Acesso em: 07 dez. 2012.

TOJAL, Sebastião Botto de Barros. **Teoria Geral do Estado – Elementos de uma Nova Ciência Social**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

TORELLY, Paulo Peretti. **Soberania, Constituição e Mercado**. 2010. 311 p.. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

UNGER, Roberto Mangabeira. **What Should Legal Analysis Become**. London: Verso, 1997.

UNIÃO EUROPEIA. **Livro Branco da Governança Europeia**. Bruxelas: 2001. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2001/com2001_0428pt01.pdf>. Acesso em 12 nov. 2012.

URBINATI, Nadia. Peace and Democracy: which Ends Justify which Means? In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: a Symposium on a New Political Hope. **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 91 – 97, mar. 2010. Disponível em: <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

VIGEVANI, Tullo. Globalização e Política: Ampliação ou Crise da Democracia? In: DOWBOR, Ladislau, IANNI, Octávio, RESENDE, Paulo-Edgar. **Desafios da Globalização**. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 285 – 296.

VILLA, Marco Antonio. Fracassamos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 29 mar. 2012. Primeiro Caderno, p. A 3, Opinião.

YOUNG, Iris Marion. Comunicação e o Outro: além da Democracia Deliberativa. Trad. Márcia Prates. In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia Hoje – Novos Desafios para a Teoria Democrática Contemporânea**. Brasília: UnB, 2001. p. 365 – 386.

WEBER, Max. A Política como Vocação. In: **Ciência e Política – Duas Vocações**. Trad. Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2006.

_____. **Economia e Sociedade – Fundamentos da Sociologia Compreensiva.** V. 2. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UNB, 1999.

WOODS, Ngaire. Global Governance and the Role of Institutions. In: HELD, David, MCGREW, Anthony. **Governing Globalization – Power, Authority and Global Governance**. Cambridge, UK: Polity, 2007. p. 25 – 44.

ZOLO, Danilo. Teoria e Crítica do Estado de Direito. In: COSTA, Pietro, ZOLO, Danilo. **O Estado de Direito: História, Teoria, Crítica**. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 62 – 84.

ZÜRN, Michael. Why Cosmopolitan Principles Belong on the International Agenda. In: ARCHIBUGI, Daniele et al.. Global Democracy: a Symposium on a New Political Hope **New Political Science**, v. 32, n. 1, p. 97 – 103, mar. 2010. Disponível em <http://www.danielearchibugi.org/downloads/papers/new%20political%20science.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

FONTES

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 410715/SP**. Relator: Ministro Celso de Mello. Brasília, 03 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28410715.NUME.+OU+410715.ACMS.%29&base=baseAcordaos>. Acesso em: 13 nov. 2012.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 26.603**. Relator: Ministro Celso de Mello. Brasília, 19 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2826603+.NUME.+OU+26603+.ACMS.%29&base=baseAcordaos>. Acesso em: 13 nov. 2012.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 26.604**. Relatora: Ministra Carmem Lúcia. Brasília, 03 de outubro de 2008. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2826604+.NUME.+OU+26604+.ACMS.%29&base=baseAcordaos>. Acesso em: 13 nov. 2012.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Petição 3.388**. Relator: Ministro Carlos Brito. Brasília, 25 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%283388+.NUME.+OU+3388+.ACMS.%29&base=baseAcordaos>. Acesso em: 13 nov. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta da Organização das Nações Unidas**. 1945.

RESUMO

"Democracia e Policentrismo do Poder – Uma Análise da Proposta de Democracia Cosmopolita frente à Organização Institucional Brasileira"

O presente estudo propõe-se a investigar o potencial de o projeto de democracia cosmopolita, tal como formulado por David Held, Anthony McGrew e Daniele Archibugi, suprir o déficit democrático das instituições representativas brasileiras decorrente dos fenômenos da globalização e do policentrismo do poder, no contexto da atual crise econômica mundial. Trata-se, pois, de se contrapor o modelo cosmopolita, de caráter transterritorial, ao modelo representativo, de base territorial. A pesquisa segue um plano analítico político-jurídico, ou seja, sua sede epistemológica é a Teoria Geral do Estado.

Palavras-chave: globalização, policentrismo do poder, déficit democrático, democracia cosmopolita, democracia representativa, organização institucional brasileira.

ABSTRACT

"Democracy and Polycentrism of Power – an Analysis of the Cosmopolitan Democracy Proposal in front of the Brazilian Institutional Organization"

This study wants to investigate the potential of the project of cosmopolitan democracy, how it was formulated by David Held, Anthony McGrew and Daniele Archibugi, to supply de democratic deficit of the Brazilians institutional organizations, occurred because the phenomenon of globalization and polycentrism of power, in the context of now global economic crisis. Therefore, we will compare the cosmopolitan model, of transterritorial character, and the representative model, based on the territory. This research follows a politic-juridical plan, so, its epistemological place is the General Theory of State.

Key-words: globalization, polycentrism of power, democratic deficit, cosmopolitan democracy, representative democracy, Brazilians institutional organizations.

Riepilogo

“Democrazia e Policentrismo del Potere _ Un´ analise dell`approccio della Democrazia Cosmopolita di fronte all`Organizzazione Istituzionale Brasiliana”

Il seguente studio si propone ad investigare l`eficienzia del progetto della democrazia cosmopolita, dello stesso modo sviluppata da David Held , Anthony McGrew e Daniele Archibugi, supprire il deficit democratico delle istituzioni rappresentante brasiliane proveniente dal fenomeno della globalizzazione e dal policentrismo del potere, nel contesto dell`attuale crise economica mondiale. Si tratta, allora, di contrastare il modello cosmopolita di carattere transterritoriale, con il modello che rappresenta, la base del territorio. La ricerca segue un sistema analitico politico-giuridico, ossia, la sua sede epistemologica é la Teoria Generale del Paese.

Parole – chiave: globalizzazione, policentrismo del potere, bilancio democratico, democrazia cosmopolita, democrazia rappresentativa, organizzazione istituzionale brasiliana.